

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

29 de abril de 2024

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA Campinas** submete à apreciação de seus Acionistas, para deliberação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada em 29 de abril de 2024, às 09h00, no auditório Capivari, na Sede Social da empresa, situada na Avenida da Saudade nº 500, Ponte Preta, Campinas (SP), as propostas descritas a seguir:

Assembleia Geral Ordinária:

- a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório do Auditor Independente e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.
- b) Proposta de destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, inclusive a distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio.
- c) Fixação da remuneração global anual dos Administradores, membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário.

Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Proposta de alteração estatutária e consolidação do Estatuto Social.
- b) Ratificação de nomeação e eleição de membro para Conselho de Administração;

Campinas, 27 de março de 2024.

A Administração

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS

ITEM A

Prestação de Contas dos Administradores, Exame, Discussão e Votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório do Auditor Independente e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023

Senhores Acionistas,

O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório do Auditor Independente e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 2023, foram publicados nos jornais Correio Popular de Campinas e Folha de São Paulo em 27/03/2024, em atendimento às disposições da Lei nº 6.404/76.

Também estão disponíveis para consulta nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) <https://correio.rac.com.br/publicidadelegal>;
- b) <https://www.sanasa.com.br/conteudo/demonstracoes.aspx?f=V>;
- c) <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmConsultaExternaCVM.aspx?tipoconsulta=CVM&codigoCVM=16241>

O Anexo I contém informações sobre o comentário dos administradores sobre a situação financeira da companhia, conforme exigido na Resolução CVM 81/2022 (Art. 10, Inciso III).

Campinas, 27 de março de 2024.

A Administração

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS

ITEM B

Proposta de destinação do Lucro Líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, inclusive a distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio

Senhores Acionistas,

As demonstrações financeiras da SANASA, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, apresentaram um lucro líquido de R\$ 111.798.047,81 (cento e onze milhões, setecentos e noventa e oito mil, quarenta e sete reais e oitenta e um centavos). Com base no artigo 192 da Lei nº 6.404/76, o Conselho de Administração está propondo a esta Assembleia Geral Ordinária, com parecer favorável do Conselho Fiscal, que, do referido lucro líquido, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, seja destinada a importância de R\$ 70.005.842,05 (setenta milhões, cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos) como remuneração aos acionistas a título de dividendo obrigatório, juros sobre o capital próprio e dividendos adicionais, correspondendo a 71,69% do lucro básico para fins de dividendo, nos termos do artigo 62 do Estatuto Social da Companhia.

Adicionalmente, o Conselho de Administração também propõe aos acionistas nesta Assembleia Geral Ordinária, com parecer favorável do Conselho Fiscal, que do lucro líquido do exercício sejam destinados R\$ 41.792.205,76 (quarenta e um milhões, setecentos e noventa e dois mil, duzentos e cinco reais e setenta e seis centavos) para a constituição de reservas, sendo R\$ 27.640.688,56 (vinte e sete milhões, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) em reserva de retenção de lucros para fazer frente aos investimentos previstos para 2024, em conformidade com a programação anual de investimentos elaborada pela Companhia, R\$ 9.012.226,11 (nove milhões, doze mil, duzentos e vinte e seis reais e onze centavos) em reserva de incentivos governamentais e R\$ 5.139.291,09 (cinco milhões, centos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e nove centavos) em reserva legal. O Anexo II contém informações sobre a destinação do lucro líquido, conforme exigido na Resolução CVM 81/2022 (Art. 10, parágrafo único, Inciso II).

Campinas, 27 de março de 2024.

A Administração

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS

ITEM C

Fixação da Remuneração Global Anual dos Administradores, Membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário

Senhores Acionistas,

O parágrafo 4º do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia determina que “a **Assembleia Geral fixará os honorários** e demais vantagens **da Diretoria Executiva** e as **remunerações do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria Estatutário**”.

A lei 6.404 de 15/12/1976 (Lei das Sociedades por Ações), através do artigo 152, atribui à assembleia geral a responsabilidade pela fixação da remuneração global ou individual dos administradores (Diretoria e Conselho de Administração), conforme destacado abaixo:

Art. 152. A **assembleia geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores**, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

No que se refere à remuneração dos Conselheiros Fiscais, a Lei das Sociedades por Ações estabelece a remuneração mínima a ser paga aos membros do Conselho Fiscal, que não poderá ser inferior a 10% da que, em média, for atribuída a cada Diretor, conforme abaixo:

Art. 162 - § 3º A **remuneração dos membros do conselho fiscal**, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela assembleia geral que os elege, e **não poderá ser inferior**, para cada membro em exercício, **a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada diretor**, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

A Política de Remuneração da Companhia estabelece o seguinte sobre a remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário:

6.1 - A **remuneração** mensal devida aos membros do **Conselho de Administração** será de 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Companhia.

7.1 - A **remuneração** mensal devida aos membros do **Conselho Fiscal** será de 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Companhia.

8.1 - A **remuneração** mensal devida aos membros do **CAE** será de 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Companhia.

Diante do exposto, a Administração propõe o montante global de até **R\$10.316.008,60** (dez milhões, trezentos e dezesseis mil, oito reais e sessenta centavos) para a remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia para o exercício de 2024, assim distribuída:

Órgãos	Remuneração Global Anual (*)
Conselho de Administração	2.417.774,57
Conselho Fiscal	659.393,06
Diretoria Executiva	6.359.650,22
Comitê de Auditoria Estatutário	879.190,75
Total	10.316.008,60

(*) inclui encargos sociais

O Anexo III apresenta as informações relativas à remuneração dos Administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia nos três últimos exercícios sociais, bem como a previsão para o exercício social corrente, conforme determina o item 8 do Formulário de Referência (Art. 13 da Resolução CVM 81/2022).

Campinas, 27 de março de 2024.

A Administração

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS

ITEM A

Proposta de alteração estatutária e consolidação do Estatuto Social

Senhores Acionistas,

O Conselho de Administração submete à apreciação e deliberação desta Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, a proposta de alterações no Estatuto Social, conforme especificado nos anexos IV – Alterações no Estatuto Social e V – Estatuto Social Consolidado, conforme requerido no art. 12 da Resolução CVM 81/2022.

Campinas, 27 de março de 2024.

A Administração

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EXPOSIÇÃO AOS ACIONISTAS

ITEM B

Ratificação de nomeação e eleição de membro para Conselho de Administração

Senhores Acionistas,

Conforme definido no artigo 21 do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, será composto de 11 (onze) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

A Administração da Companhia recomenda a ratificação da nomeação do conselheiro Gustavo Di Tella Ferreira, ocorrida na reunião ordinária do Conselho de Administração de 14 de dezembro de 2023, bem como a eleição do candidato Éder Massoco, ambos com mandato até 25 de outubro de 2025:

Nome	Cargo
Gustavo Di Tella Ferreira	Conselheiro de Administração
Éder Massoco	Conselheiro de Administração

O Anexo VI contém informações sobre os candidatos acima ao Conselho de Administração, conforme exigido no artigo 11 da Resolução CVM 81/22.

Campinas, 27 de março de 2024.

A Administração

ANEXO I

Comentário dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia, em cumprimento ao art. 10 da Resolução CVM nº 81/2022 (Item 2 do Anexo C da Resolução CVM nº 59/2021)

2.1 Condições financeiras e patrimoniais gerais, Estrutura de capital, Capacidade de pagamento, Fontes de financiamento, Níveis de endividamento, Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados, Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa.

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

A receita operacional líquida apresentou um crescimento de 13,12%, quando comparada ao ano de 2022, influenciada por uma combinação de fatores, tais como: revisão tarifária de 9,04% para as tarifas de água e esgoto e reajuste tarifário de 7,17% para os demais serviços, com vigência a partir de fevereiro de 2023, conforme Resolução ARES-PCJ nº 473/2022; ampliação do número de clientes, sendo 8.088 novos acessos ao serviço de fornecimento de água tratada e 7.146 aos serviços de coleta e afastamento de esgoto sanitário; e crescimento do consumo de água pela população, que saiu de 185,22 litros/hab./dia, em 2022, para 195,34 litros/hab./dia, em 2023.

O quadro a seguir demonstra os principais indicadores do triênio 2021-2023:

Indicadores	2023	2022	2021
1. Lucro/Prejuízo Líquido (em milhares de Reais)	111.798	119.811	93.096
2. Receita Líquida (em milhares de Reais)	1.266.709	1.119.809	951.540
3. EBITDA (em milhares de Reais)	326.083	291.883	243.884
4. Índice Perdas de Faturamento	10,88%	10,73%	11,76%
5. Índice Perdas na Distribuição	20,42%	20,19%	20,57%
6. Número de Ligações de Água	390.989	382.901	374.749
7. Número de Ligações de Esgoto	360.592	353.446	347.612
8. Volume Faturado de Água (em milhares de m ³)	90.664	88.067	87.310
9. Volume Faturado de Esgoto (em milhares de m ³)	80.443	77.451	76.969
10. Revisão/Reajuste Tarifário	Revisão tarifária de 9,04% para as tarifas de	Reajuste tarifário de 15,92% para as tarifas de	Não houve reajuste nas tarifas de água, esgoto

Indicadores	2023	2022	2021
	água e esgoto e reajuste tarifário de 7,17% para os demais serviços, com vigência a partir de fevereiro de 2023	água e esgoto e 10,74% para os demais serviços, com vigência a partir de fevereiro de 2022	e serviços em 2021, diante da crise econômica gerada pela pandemia COVID-19

b. estrutura de capital

A partir da análise dos Indicadores de Estrutura de Capitais (quadro abaixo), observa-se que a Participação de Capitais de Terceiros passou de 207,38% em 2021 para 190,49% em 2022 e 249,14% em 2023. Em 2023, a composição do endividamento, que evidencia o percentual de obrigações de curto prazo em relação às obrigações totais, foi de 19,44%, frente ao índice de 31,29% registrado no ano anterior.

Descrição	2023	2022	2021
1. Passivo Circulante (em milhares de Reais)	334.844	377.706	295.607
2. Passivo Não Circulante (em milhares de Reais)	1.387.966	829.381	866.566
3. Patrimônio Líquido (em milhares de Reais)	691.491	633.687	560.394
4. Investimentos, Imobilizado e Intangível (em milhares de Reais)	1.651.545	1.379.729	1.275.975
5. Participação de Capitais de Terceiros $[(1 + 2) \div 3] \times 100$	249,14%	190,49%	207,38%
6. Composição do Endividamento $[(1 \div (1 + 2))] \times 100$	19,44%	31,29%	25,44%
7. Imobilização de Capital $(4 \div 3) \times 100$	238,84%	217,73%	227,69%
8. Imobilização dos Recursos Não Correntes $[4 \div (2 + 3)] \times 100$	79,42%	94,30%	89,42%

Em relação à estrutura de endividamento, é possível observar que 91,37% da dívida bruta concentra-se no longo prazo (80,71% em 2022 e 84,96% em 2021), conforme evidenciado no quadro a seguir (em milhares de Reais):

Descrição	2023	2022	2021
1. Endividamento Curto Prazo	112.186	150.310	116.779
(+) Empréstimos/Financiamentos	91.840	134.608	103.204
(+) Arrendamento Mercantil	20.346	15.702	13.575
2. Endividamento Longo Prazo	1.188.220	628.962	659.680
(+) Empréstimos/Financiamentos	1.105.948	574.745	592.686
(+) Arrendamento Mercantil	82.272	54.217	66.994
3. Dívida Bruta (1 + 2)	1.300.406	779.272	776.459

Descrição	2023	2022	2021
4. Caixa e Aplicações Financeiras	320.445	81.884	84.994
(+) Disponibilidades	320.445	81.884	84.994
5. Dívida Líquida (3 – 4)	979.961	697.388	691.465
6. Patrimônio Líquido	691.491	633.687	560.394
7. Dívida Líquida ÷ Patrimônio Líquido (5 ÷ 6)	1,42	1,10	1,23

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

O EBITDA (*Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*), que representa a geração de caixa operacional, atingiu a importância de R\$ 326.083 mil em 2023, contra R\$ 291.883 mil no ano anterior, o que representa um crescimento de 11,72%. A margem EBITDA, que é calculada por meio da divisão do EBITDA pela Receita Líquida, atingiu 25,74% em 2023, ante 26,07% em 2022. Esse resultado é decorrente do crescimento de 13,12% na receita operacional líquida e de 13,61% nos custos e despesas operacionais (sem o efeito das depreciações, e líquido das outras receitas).

Descrição	2023	2022	2021
1. Receita Líquida (em milhares de Reais)	1.266.709	1.119.809	951.540
2. EBITDA (em milhares de Reais)	326.083	291.883	243.884
3. Margem EBITDA em % (2 ÷ 1)	25,74%	26,07%	25,63%

A dívida líquida, que se refere ao total de empréstimos e financiamentos deduzido das disponibilidades, apresentou um acréscimo de 40,52%, passando de R\$ 697.388 mil em 2022, para R\$ 979.961 mil em 2023. A razão entre a dívida financeira líquida e o EBITDA, que mede o índice de alavancagem, foi aumentada de 2,39 vezes, em 2022, para 3,01 vezes em 2023.

Descrição	2023	2022	2021
1. Dívida Líquida (em milhares de Reais)	979.961	697.388	691.465
2. EBITDA (em milhares de Reais)	326.083	291.883	243.884
3. Dívida Líquida ÷ EBITDA (1 ÷ 2)	3,01x	2,39x	2,84x

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas; e

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Os financiamentos representam as fontes de recursos, obtidos junto às instituições financeiras oficiais, para obras de ampliação e melhoria dos sistemas de água e esgoto, com destaque para as Estações de Tratamento de Esgoto.

A Companhia possui os seguintes contratos de financiamento com a CAIXA:

- Contrato nº 410.018-73, para melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água para atender uma população estimada de 234.043 habitantes, firmado em 31 de dezembro de 2013, cuja liberação dos recursos pelo agente financeiro foi concluída em setembro de 2020, no montante de R\$ 69.582 mil;
- Contrato nº 423.127-67, para ampliação do sistema de esgotamento sanitário nos Bairros Cidade Satélite Iris II e III, Solar de Campinas e Parque Pomares, que atenderá 7.484 habitantes, firmado em 09 de maio de 2014, no montante de R\$ 17.083 mil, sendo que já foi desembolsado, até 31 de dezembro de 2023, o total de R\$ 15.219 mil;
- Contrato nº 423.126-53, para ampliação do sistema de esgotamento sanitário Boa Vista para atender 55.134 habitantes, firmado em 9 de maio de 2014, teve a liberação dos recursos pelo agente financeiro concluída em abril de 2023 no montante de R\$ 43.954 mil;
- Contrato nº 441.917-02, para obras de melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água em diversos bairros do município de Campinas, para atender uma população estimada de 771.607 habitantes, no montante de R\$ 141.753 mil, sendo R\$ 127.577 mil de financiamento e R\$ 14.175 mil de contrapartida. Para esta obra já foi desembolsado R\$ 70.171 mil, até 31 de dezembro de 2023;
- Contrato nº 441.921-63, para obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário no município de Campinas, para atender uma população estimada de 26.756 habitantes, no montante de R\$ 227.665 mil, sendo R\$ 216.281 mil de financiamento e R\$ 11.383 mil de contrapartida. Até 31 de dezembro de 2023, já foi desembolsado R\$ 44.088 mil;
- Contrato nº 520.217-27, para obras de troca de redes e ligações de água em diversos bairros de Campinas, para atender uma população estimada de 123.650 habitantes, no montante de R\$ 282.830 mil, sendo R\$ 268.688 mil de financiamento e R\$ 14.141 mil, de contrapartida. Até 31 de dezembro de 2023, já foi desembolsado R\$ 188.154 mil; e
- Contrato nº 526.794-49/2021, pela implantação das obras de melhoria e de modernização da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Anhumas com a execução do Retrofit para aprimorar a eficiência do tratamento e a melhor qualidade da água devolvida ao meio ambiente, atendendo uma população estimada de 257.692 habitantes, no montante de R\$ 126.094 mil, sendo R\$ 119.790 mil de financiamento e R\$ 6.304 mil de contrapartida, sendo que já foi desembolsado para esta obra, até 31 de dezembro de 2023, R\$ 1.930 mil.

Os empréstimos bancários firmados pela Companhia estão garantidos por faturamentos de contas d'água e esgoto ou por bloqueio e transferência de saldo bancário até a data do vencimento do compromisso.

No dia 30 de maio de 2023 ocorreu a repactuação do contrato de empréstimo junto ao banco Santander, que alongou o prazo de pagamentos de março de 2027 para maio de 2028 e as amortizações passaram de mensais para trimestrais. Os juros tiveram uma redução, passando de 7,19% a.a. mais CDI, para 4,50% a.a. mais CDI.

No dia 24 de abril de 2023, a Companhia assinou contrato de empréstimo junto à *Corporación Andina de Fomento* (CAF), no valor de USD 50.000 mil (cinquenta milhões de Dólares), com pagamentos semestrais, prazo de carência de 18 meses, prazo de amortização do principal de 42 meses e taxa SOFR+2,70% a.a. Referida operação financeira conta com Serviços de Gestão de Dívida, que abrange os Serviços de Proteção Cambial e de Proteção de Taxa de Juros, contratados pela Companhia perante a CAF. O Serviço de Proteção Cambial refere-se à proteção contra variações cambiais em relação ao empréstimo, por meio da definição da taxa de câmbio aplicável à conversão entre a moeda de pagamento (Dólares) e a moeda de referência (Reais) para o cálculo do fluxo de pagamentos da totalidade do empréstimo. O Serviço de Proteção de Taxa de Juros refere-se à proteção contra variações da taxa de juros em relação ao empréstimo, por meio da definição de taxa de juros de referência para o cálculo do fluxo de pagamentos da totalidade do empréstimo. No dia 30 de junho de 2023 foi concretizada a liberação do empréstimo pela CAF no valor de R\$ 240.960 mil. Em 04 de julho de 2023, a Companhia quitou integralmente as operações de empréstimos junto as instituições financeiras Bancos Sofisa S.A. e Banco Daycoval S.A., conforme estabelecido no contrato de empréstimo junto à CAF.

No dia 19 de maio de 2023, a Companhia firmou contrato de empréstimo junto à *International Finance Corporation* (IFC), membro do Grupo do Banco Mundial, no valor de USD 50.000 mil (cinquenta milhões de Dólares), com pagamentos semestrais, prazo de carência de 24 meses, prazo de amortização do principal de 72 meses e taxa CDI+3,00% a.a. No dia 18 de agosto de 2023 foi concretizada a captação do empréstimo pela IFC no montante de R\$ 260.000 mil. Os recursos dessa operação financeira estão sendo utilizados para pagamento de contrapartidas de investimentos financiados.

A Companhia possuía contrato de empréstimo com o Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), nos termos da Instrução CVM nº 356/2001, que foi amortizado (quitado), em 16 de junho de 2023, com os recursos captados da CAF. No dia 03 de julho de 2023, a Companhia recebeu do Fundo de Investimentos em Direito Creditórios (FIDC) o montante de R\$ 10.056 mil, relativo à cota subordinada devido à quitação final do contrato, realizada no dia 16 de junho de 2023.

- f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas; e**
- g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados**

Em 31 de dezembro de 2023, a posição dos empréstimos e financiamentos da SANASA era a seguinte (em milhares de Reais):

Descrição	Vencimento final	Encargos	Valor contábil
Financiamentos			
CAIXA - Saneamento para	2045	Variação da UPR mais 6% a.a. mais	413.459

Descrição	Vencimento final	Encargos	Valor contábil
todos		taxa de risco de 0,5% a 0,7% a.a. e taxa de administração 2% a.a.	
BRK Ambiental – Capivari S/A	2029	Atualização monetária pela variação ponderada do IGP-M e TR, conforme contrato mais juros de 0,95% a.m.	32.358
Total de financiamentos			445.817
Empréstimos			
Banco Santander	2028	Variação do CDI mais juros fixos de 0,52% a.m. ou 4,50% a.a.	236.926
<i>Corporación Andina de Fomento</i>	2028	Variação do CDI mais 2,125% a.a.	246.865
<i>International Finance Corporation</i>	2031	Variação do CDI mais 3% a.a.	268.180
Subtotal de empréstimos			751.971
(-) Encargos antecipados			-
Total de empréstimos			751.971
Total de financiamentos e empréstimos			1.197.788
Arrendamentos financeiros			
Direito de uso veículos	2028	10,26%, 15,44%, 16,14%, 16,84%, 16,94%, 18,57% e 19,27% a.a.	54.551
Direito de uso máquinas operatrizes	2029	16,06%, 16,41% e 18,57% a.a.	79.314
Direito de uso edificação	2027	16,94% a.a.	1.084
Direito de uso máquinas e equipamentos	2028	15,44%, 15,92%, 16,06%, 17,86% e 19,27% a.a.	6.309
Subtotal arrendamentos			141.258
(-) Encargos Financeiros			(38.640)
Total de arrendamentos financeiros			102.618
Total financiamentos, empréstimos e arrendamentos			1.300.406

A Administração da Companhia efetua diariamente a gestão do fluxo de caixa, de modo a garantir que a geração operacional de caixa e a captação prévia de recursos, quando necessária, sejam suficientes para a manutenção do seu cronograma de compromissos. Além disso, a Administração também monitora permanentemente os níveis de endividamento e o cumprimento dos *covenants* financeiros previstos em contratos de empréstimos e financiamentos.

Os *covenants* vinculados aos empréstimos e financiamentos estão demonstrados a seguir:

Índices	Metas
CAIXA	
Razão entre Dívida Financeira Líquida e o EBITDA	Igual ou inferior a 5,0
Banco Santander	
Razão entre Dívida Financeira Líquida e o EBITDA	Igual ou inferior a 4,0
Corporación Andina de Fomento (CAF)	
Índice de Alavancagem (Dívida Líquida/EBITDA)	Igual ou inferior a 4,0
Índice de Cobertura de Juros (EBITDA/Despesas Financeiras Líquidas)	Igual ou superior a 1,0
Índice de Alavancamento Total (Passivo Total Líquido/Patrimônio)	Igual ou inferior a 2,5
International Finance Corporation (IFC)	
Índice de Alavancagem (Dívida Líquida/EBITDA ajustado)	Igual ou inferior a 4,0 de 2023 a 2028 Igual ou inferior a 3,75 em 2029 Igual ou inferior a 3,0 em 2030
Índice de Cobertura de Despesas de Juros	Igual ou superior a 2,0
Índice de Cobertura de Serviço da Dívida Histórico	Igual ou superior a 1,1

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Demonstrações de Resultados dos exercícios (em milhares de Reais):

Demonstração do Resultado	2023	A.V.% (1)	2022	A.V.% (1)	A.H.% (2)
Receita Líquida	1.266.709	100,00%	1.119.809	100,00%	13,12%
(-) Custo dos serviços prestados	(663.846)	-52,41%	(602.018)	-53,76%	10,27%
Lucro Bruto	602.863	47,59%	517.790	46,24%	16,43%
(-) Despesas Operacionais	(483.354)	-38,16%	(388.325)	-34,68%	24,47%
Comerciais	(152.088)	-12,01%	(129.728)	-11,58%	17,24%
Administrativas e gerais	(271.545)	-21,44%	(224.842)	-20,08%	20,77%
Resultado Financeiro	(122.873)	-9,70%	(92.262)	-8,24%	33,18%
Outras Receitas (despesas)	63.152	4,99%	58.507	5,22%	7,94%
Resultado Antes IRPJ e CSLL	119.509	9,43%	129.466	11,56%	-7,69%
(-) IRPJ e CSLL	(7.711)	-0,61%	(9.655)	-0,86%	-20,13%
Lucro Líquido do período	111.798	8,83%	119.811	10,70%	-6,69%

(1) AV: Análise vertical

(2) AH: Análise horizontal

Demonstrações dos Fluxos de Caixa (em milhares de Reais):

Demonstração dos Fluxos de Caixa	2023	2022	Varição %
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	177.176	247.375	-28,38%
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(307.638)	(132.225)	132,66%

Demonstração dos Fluxos de Caixa	2023	2022	Variação %
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	369.023	(118.260)	-412,04%

2.2 Resultados Operacional e Financeiro

A receita operacional líquida apresentou um crescimento de 13,12%, quando comparada ao ano de 2022, influenciada por uma combinação de fatores, tais como: revisão tarifária de 9,04% para as tarifas de água e esgoto e reajuste tarifário de 7,17% para os demais serviços, com vigência a partir de fevereiro de 2023, conforme Resolução ARES-PCJ nº 473/2022; ampliação do número de clientes, sendo 8.088 novos acessos ao serviço de fornecimento de água tratada e 7.146 aos serviços de coleta e afastamento de esgoto sanitário; e crescimento do consumo de água pela população, que saiu de 185,22 litros/hab./dia, em 2022, para 195,34 litros/hab./dia, em 2023.

A estrutura tarifária da Companhia é dividida em categorias residencial, comercial, pública e industrial. A receita é composta majoritariamente pela prestação de serviços a clientes residenciais no município de Campinas, representando 64,33% das receitas de água e 61,86% das receitas de esgoto.

A SANASA registrou uma diminuição de 6,69% no lucro líquido, que foi de R\$ 111.798 mil em 2023 (R\$ 119.811 mil em 2022). A margem líquida, calculada por meio da divisão do resultado líquido pela receita operacional líquida, foi de 8,83%, ante uma margem líquida de 10,70% apurada no ano de 2022.

A dívida líquida, que se refere ao total de empréstimos e financiamentos deduzido das disponibilidades, apresentou um acréscimo de 40,52%, passando de R\$ 697.388 mil em 2022, para R\$ 979.961 mil em 2023. A razão entre a dívida financeira líquida e o EBITDA, que mede o índice de alavancagem, foi aumentada de 2,39 vezes, em 2022, para 3,01 vezes em 2023.

Em 2023, a SANASA gerou R\$ 942.266 mil em valores tangíveis para a sociedade, que representa um acréscimo de 7,87% em relação à distribuição do valor adicionado de 2022. Esse número engloba pagamento de tributos, juros, aluguéis, remuneração e benefícios a empregados e administradores, além da remuneração aos acionistas. Dos valores adicionados e não distribuídos, destaca-se o lucro líquido do exercício não distribuído, que em 2023 foi de R\$ 41.792 mil. Esse montante é utilizado para investimentos em políticas públicas de saneamento, trazendo benefícios para toda a sociedade.

O índice de inadimplência total, que corresponde ao faturamento vencido e não arrecadado no período de um ano, atingiu 8,26% em 2023, superior ao índice de 7,01% apurado em 2022.

Em 2023, a SANASA alcançou um volume faturado de água de 90.664 mil m³, 2,95% superior ao apurado no ano de 2022. O Índice de Perdas na Distribuição (IPD), que representa o percentual do volume de água tratado e não consumido, foi de 20,42% em 2023, bem abaixo da média de perdas das empresas de saneamento brasileiras (37,78%, segundo dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS de 2022). Já o Índice de Perdas de Faturamento (IPF), que indica o percentual do volume de água tratado e não faturado, atingiu a marca de 10,88% em 2023, também inferior à média de perdas de 32,62% das empresas brasileiras, segundo o SNIS.

A Companhia não está sujeita a riscos cambiais, possuindo ativos e passivos expostos a oscilação de índices de inflação e taxas de juros. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança. A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. Os resultados obtidos com estas operações estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela Administração da Companhia.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2, e opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor.

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2;

Durante os trabalhos de revisão do Formulário de Informações Trimestrais (ITR) do período findo em 31 de março de 2023, o Auditor Independente concluiu que o procedimento de “*cut-off*” da receita de água e esgoto deveria ser feito ao menos trimestralmente, mesmo com base no faturamento estimado, e não somente ao final de cada exercício social, como a SANASA vinha praticando.

Acatando as recomendações do Auditor Independente, a partir do exercício de 2023, a SANASA passou a executar o procedimento de “*cut-off*” mensalmente com base no faturamento estimado, considerando o valor do faturamento médio estimado diário multiplicado pelo número de dias compreendido entre a última data de leitura do hidrômetro até o fim do período contábil.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Os relatórios do Auditor Independente referentes às informações contábeis intermediárias, contidas no Formulário de Informações Trimestrais (ITR), referentes aos trimestres findos em 31 de março de 2023, 30 de junho de 2023 e 30 de setembro 2023, tiveram suas opiniões modificadas decorrentes do não reconhecimento da receita com abastecimento de

água e saneamento não faturada (que corresponde ao consumo estimado entre a data de leitura e o encerramento do mês por meio de estimativa) dos trimestres correspondentes ao ano de 2022, para fins de consistência e comparabilidade conforme o previsto na NBC TG 47 - Receita de Contrato com Cliente e NBC TG 23 (R2) - Políticas contábeis, Mudança de estimativas e Retificação de erro, respectivamente.

O Relatório do Auditor Independente referente ao ITR do período findo em 31 de março de 2023, traz as seguintes informações nos parágrafos de “**Base para conclusão com ressalva**” e de “**Conclusão com ressalva**”:

Base para conclusão com ressalva

Conforme descrito nas Notas Explicativas nos 3.k.1 e 22, às informações contábeis intermediárias, a Administração da Companhia não reconheceu em 31 de março de 2022 a receita com abastecimento de água e saneamento não faturada (que corresponde ao consumo estimado entre a data de leitura e o encerramento do mês por meio de estimativa), para fins de consistência e comparabilidade com o previsto na NBC TG 47 - Receita de Contrato com Cliente e NBC TG 23 (R1) - Políticas contábeis, Mudança de estimativas e Retificação de erro, respectivamente. Consequentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias, concluir sobre os efeitos destes eventos, nas informações contábeis intermediárias findas em 31 de março de 2023.

Conclusão com ressalva

Com base em nossa revisão, exceto pelos efeitos não conhecidos do assunto descrito no parágrafo Base para conclusão com ressalva não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias incluídas nas Informações Trimestrais ITR acima referidas não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o CPC 21 (R1) e o IAS 34, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais - ITR, e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Os parágrafos acima transcritos constaram também nos ITRs de 30 de junho e 30 de setembro de 2023.

No relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis do período findo em 31 dezembro de 2023 não foram apresentadas opiniões modificadas por ressalvas e/ou ênfases.

2.4 Efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

- a) Introdução ou alienação de segmento operacional;
- b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária;
- c) Eventos ou operações não usuais.

Não houve introdução ou alienação de segmento operacional, assim como constituição, aquisição ou alienação de participação societária e eventos ou operações não usuais.

2.5 Valor das medições não contábeis, conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas, e o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações.

a. informar o valor das medições não contábeis

O EBITDA (*Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*), que representa a geração de caixa operacional, atingiu a importância de R\$ 326.083 mil em 2023, contra R\$ 291.883 mil no ano anterior, o que representa um crescimento de 11,72%. A margem EBITDA, que é calculada por meio da divisão do EBITDA pela Receita Líquida, atingiu 25,74% em 2023, ante 26,07% em 2022. Esse resultado é decorrente do crescimento de 13,12% na receita operacional líquida e de 13,61% nos custos e despesas operacionais (sem o efeito das depreciações, e líquido das outras receitas).

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Reconciliação do EBITDA (Em milhares de Reais)	2023	2022	2021	2020
Resultado Líquido do Exercício	111.798	119.811	93.096	146.914
(±) Tributos sobre o lucro	7.711	9.655	6.400	9.340
(+) Resultado financeiro	122.873	92.262	73.076	21.865
(+) Depreciações e amortizações	83.701	70.155	71.312	74.394
= EBITDA	326.083	291.883	243.884	252.513
(÷) Receita Operacional Líquida	1.266.083	1.119.809	951.540	907.244
= Margem EBITDA (%)	25,74%	26,07%	25,63%	27,83%

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

O EBITDA não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, não deve ser considerado como base para distribuição de dividendos e não deve ser utilizado como substituto para o lucro líquido e fluxo de caixa operacional.

Entretanto, a Administração acredita que o EBITDA permite uma melhor compreensão da capacidade da Companhia de cumprir com suas obrigações passivas e obter recursos para capital de giro e suplementa análises de desempenho e resultado, além de ser utilizada para cálculo de indicadores financeiros.

O EBITDA possibilita ainda uma melhor compreensão da condição financeira e do resultado das operações, pois se propõe a medir a eficiência do empreendimento, visto que demonstra o potencial de geração de caixa derivado de ativos genuinamente operacionais desconsiderando a estrutura de ativos e passivos e os efeitos fiscais. Em outras palavras, o EBITDA evidencia o montante de recurso efetivamente gerado pela atividade fim do negócio e se é suficiente para cobrir os investimentos, pagar os juros sobre capital de terceiros, as obrigações com o governo e remunerar os acionistas.

O EBITDA permite ainda, o confronto do desempenho de diversas empresas, sem considerar a influência das decisões de investimento e financiamento, maximizando, assim, a sensibilidade quanto à produtividade e eficiência do negócio.

A Companhia calcula o EBITDA de acordo com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre a divulgação voluntária de informações de natureza não contábil denominadas LAJIDA e LAJIR.

2.6 Evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Não existem eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras.

2.7 Destinação dos resultados sociais, indicando:

- a) Regras sobre retenção de lucros;**
- b) Regras sobre distribuição de dividendos;**
- c) Periodicidade das distribuições de dividendos;**
- d) Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais;**
- e) Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e,**

caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

Item	Resposta
<p>a. Regras sobre retenção de lucros</p>	<p>Reserva Legal: É constituída em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e o Estatuto Social, à base de 5% do lucro líquido de cada exercício, até atingir o limite de 20% do Capital Social. A Reserva Legal somente poderá ser utilizada para aumento do capital ou absorver prejuízos acumulados.</p> <p>Reserva para Investimentos: É constituída com base no montante do lucro líquido remanescente, após a constituição da reserva legal, da reserva de incentivos governamentais e da distribuição dos Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos. Seu saldo, em conjunto com os saldos das demais reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social. Poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, e na incorporação ao Capital Social. Tal reserva, necessária para assegurar o programa de investimentos constantes do orçamento da Companhia, está sujeita à aprovação da Assembleia Geral dos Acionistas.</p> <p>Reserva de Incentivo Governamental: Nos termos da Deliberação CVM nº 555, de 12 de novembro de 2008, o valor da subvenção governamental não deve ser distribuído ou de qualquer forma repassado aos sócios, fazendo-se necessária a retenção, após trânsito pelo resultado, em conta apropriada de patrimônio líquido (Reserva de Incentivo Governamental), a partir da conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados.</p>
<p>b. Regras sobre distribuição de dividendos</p>	<p>1) Os acionistas têm direito a receber, em cada exercício social, dividendo mínimo obrigatório, que corresponde a 6% (seis por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos nos artigos 195-A e 202, I, II e III da Lei nº 6.404/76.</p> <p>2) O montante de JCP que vier a ser pago por opção da companhia, na forma do artigo 9º da Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995, deverá ser deduzido do valor dos dividendos.</p> <p>3) Nos termos da Lei Federal n.º 6.404/1976, o dividendo obrigatório poderá, excepcionalmente, deixar de ser pago no exercício em que os órgãos da administração informarem à AGO a incompatibilidade com a situação financeira da Companhia. Nessa hipótese, os lucros não distribuídos, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que a situação financeira da Companhia o permitir.</p> <p>4) Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescreverão em favor da Sociedade, findo o período de 01 (um) ano contado do prazo em que tenham sido disponibilizados aos acionistas.</p> <p>5) A apuração de JCP/Dividendos será realizada trimestralmente pela Companhia.</p> <p>6) Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre a declaração de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício em curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral.</p> <p>7) A proposta de distribuição de JCP, dividendos mínimos obrigatórios e dividendos complementares deve considerar: a necessidade de investimentos</p>

Item	Resposta
	<p>estabelecidos no plano de negócios e estratégia de longo prazo; o interesse público que motivou a constituição da Companhia; a geração e necessidade de caixa; a sustentabilidade econômico-financeira; e os limites estabelecidos pelos <i>covenants</i> financeiros dos contratos de financiamento firmados.</p> <p>8) Poderá a Diretoria Executiva propor ao Conselho de Administração, para deliberação em Assembleia Geral, a destinação do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, podendo esta deliberar distribuí-los aos acionistas ou destiná-lo à constituição de Reserva para Investimentos, que obedecerá aos seguintes princípios: i) seu saldo, em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social; ii) a reserva tem por finalidade assegurar o plano de investimentos e seu saldo poderá ser utilizado: na absorção de prejuízos, sempre que necessário; na distribuição de dividendos, a qualquer momento; nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei; e na incorporação ao capital social.</p>
c. Periodicidade das distribuições de dividendos	O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social;
d. Eventuais Restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Não existem eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.
e) se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.	A Companhia possui uma Política de Destinação de Resultados e Distribuição de Dividendos, aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada na data de 18/12/2028, e revisada em 23/11/2023. Referido documento está disponível no seguinte endereço: https://www.sanasa.com.br/document/docsanasa/9118.pdf .

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor:

Todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações financeiras.

2.9 Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

- a) **Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor;**
- b) **Natureza e o propósito da operação;**
- c) **Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.**

Não se aplica, pois todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações financeiras.

2.10 Principais elementos do plano de negócios:

a. investimentos, incluindo:

- i. **descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos**
- ii. **fontes de financiamento dos investimentos**

A Companhia realizou um montante de investimentos de R\$ 307.638 mil em 2023, superior em 132,66% ao valor efetivado no ano anterior (R\$ 132.225 mil), sendo 76,46% destinados às obras de abastecimento de água, 17,46% aos sistemas de coleta, afastamento e tratamento de esgoto e os 6,08% restantes aplicados em outros investimentos. Do investimento total, 100% foram financiados com recursos de terceiros, sendo 39,33% com contratos de financiamento da Caixa Econômica Federal e 60,67% através de linhas de créditos junto à Corporação Andina de Fomento - CAF e *International Finance Corporation - IFC*.

Conforme demonstrado na tabela a seguir, os investimentos realizados no período de 2020 a 2023 totalizam R\$ 751.324 mil.

Descrição	2020	2021	2022	2023
Sistema Operativo de Água	55.324	132.976	86.027	235.205
Sistema Operativo de Esgoto	58.830	42.401	34.603	53.722
Outros Investimentos	12.175	9.755	11.595	18.711
Total	126.329	185.132	132.225	307.638

O Conselho de Administração da Companhia aprovou, na reunião ordinária realizada em 14 de dezembro de 2023, a Estratégia de Longo Prazo, atualizada para o período de 2024

a 2028, que contempla o Plano de Investimentos para o referido período, conforme demonstrado na tabela a seguir:

PLANO DE NEGÓCIOS 2024 – 2028						
RESUMO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
CRONOGRAMA (em R\$ mil)						
DESCRIÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	TOTAL 24-28
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
Obras Segurança Hídrica, Captações e ETAs	16.850	8.626	13.726	11.892	6.248	57.342
Recursos Próprios	9.788	8.626	13.726	11.892	6.248	50.279
Financiamentos	7.063	-	-	-	-	7.063
Subadutoras	3.473	-	-	-	-	3.473
Recursos Próprios	251	-	-	-	-	251
Financiamentos	3.222	-	-	-	-	3.222
Reservatórios de Água Tratada	44.932	9.703	4.043	-	-	58.678
Recursos Próprios	5.622	4.097	1.707	-	-	11.426
Financiamentos	39.310	5.606	2.336	-	-	47.252
Redes de Água em Bairros	3.586	1.658	102	102	102	5.549
Recursos Próprios	1.676	803	102	102	102	2.784
Financiamentos	1.910	855	-	-	-	2.765
Otimização em Unidades (SAA)	4.832	502	502	502	502	6.840
Recursos Próprios	4.832	502	502	502	502	6.840
Financiamentos	-	-	-	-	-	-
Substituição de Redes	50.198	10.252	73	-	-	60.524
Recursos Próprios	2.510	513	4	-	-	3.026
Financiamentos	47.688	9.740	70	-	-	57.497
Total Recursos Próprios	24.679	14.540	16.040	12.496	6.851	74.606
Total Financiamentos	99.192	16.201	2.406	-	-	117.799
Total Sistema de Abastecimento de Água	123.871	30.741	18.446	12.496	6.851	192.405
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
Estações de Tratamento	151.769	143.632	120.143	84.315	21.690	521.549
Recursos Próprios	3.766	3.228	3.228	3.228	3.207	16.656
Financiamento Caixa	148.003	140.405	116.915	81.087	18.483	504.893
Sistema de Interceptação e Elevatórias	25.271	27.374	4.153	689	-	57.487
Recursos Próprios	799	893	1.477	689	-	3.859
Financiamento Caixa	24.472	26.481	2.676	-	-	53.628
Redes Coletoras	38.750	22.537	5.374	3.736	1.525	71.922
Recursos Próprios	1.913	1.102	1.557	3.736	1.525	9.833

PLANO DE NEGÓCIOS 2024 – 2028						
RESUMO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
CRONOGRAMA (em R\$ mil)						
DESCRIÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	TOTAL 24-28
Financiamentos	36.837	21.435	3.817	-	-	62.089
Otimização de SES	17.534	6.810	4.688	4.688	4.688	38.406
Recursos Próprios	17.003	6.574	4.688	4.688	4.688	37.641
Financiamentos	530	236	-	-	-	766
Total Recursos Próprios	23.481	11.797	10.950	12.340	9.420	67.988
Total Financiamento	209.843	188.556	123.407	81.087	18.483	621.376
Total Sistema de Esgotamento Sanitário	233.324	200.353	134.357	93.427	27.903	689.364
OUTROS INVESTIMENTOS						
PDTIC	24.185	48.370	48.370	48.370	48.370	217.664
Recursos Próprios	24.185	48.370	48.370	48.370	48.370	217.664
Financiamentos	-	-	-	-	-	-
Projetos, Gerenciamento e TTS	11.803	8.854	5.969	1.529	757	28.911
Recursos Próprios	8.618	5.922	3.218	506	261	18.524
Financiamentos	3.185	2.932	2.751	1.023	496	10.386
Total Recursos Próprios	32.803	54.292	51.588	48.630	48.630	236.188
Total Financiamento	3.185	2.932	2.751	1.023	496	10.386
Total Outros Investimentos	35.987	57.223	54.339	49.898	49.126	246.574
Total Geral	393.182	288.317	207.142	155.821	83.880	1.128.343

Além disso, o Plano de Negócios da Companhia também contempla investimentos no montante de R\$ 535.668 mil, cuja aprovação de recursos financeiros encontra-se em andamento, conforme demonstrado na tabela a seguir:

IFC BLOAN E NOVO PAC						
CRONOGRAMA (em R\$ mil)						
DESCRIÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	TOTAL 24-28
Subadutoras	2.582	56.780	79.999	37.305	11.504	188.170
Recursos Próprios	129	2.839	4.000	1.865	575	9.408
Financiamentos	2.453	53.941	75.999	35.439	10.929	178.761
Obras Segurança Hídrica, Captações e ETAs	-	15.375	30.750	30.750	30.750	107.625
Recursos Próprios	-	-	-	-	-	-
Financiamento IFC	-	15.375	30.750	30.750	30.750	107.625
Substituição de Redes	36.912	69.565	66.888	45.449	21.060	239.873
Recursos Próprios	375	3.152	3.344	2.272	1.053	10.197

IFC BLOAN E NOVO PAC						
CRONOGRAMA (em R\$ mil)						
DESCRIÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	TOTAL 24-28
Financiamento Caixa	36.537	66.412	63.543	43.176	20.007	229.677
Total Recursos Próprios	504	5.991	7.344	4.138	1.628	19.605
Total Financiamento	38.990	135.728	170.292	109.366	61.686	516.063
Total Recursos Financeiros em Análise	39.494	141.720	177.637	113.503	63.314	535.668

Por fim, ainda há um montante de investimentos de R\$ 725.423 mil, contemplados no plano de negócios, mas que dependem da viabilização de recursos, conforme demonstrado na tabela a seguir:

INVESTIMENTOS QUE NECESSITAM DE VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS						
CRONOGRAMA (em R\$ mil)						
DESCRIÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	TOTAL 24-28
Segurança Hídrica	-	1.054	97.905	96.851	85.255	281.066
Outros (TR + Despoluição + Sistema Comercial)	3.291	75.798	75.798	72.507	36.302	263.698
Esgoto	2.042	26.378	62.573	59.675	29.991	180.658
Total Novos Investimentos	5.334	103.230	236.277	229.033	151.549	725.423

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não existem desinvestimentos relevantes em andamento e nem desinvestimentos previstos.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

A Companhia não possui meta de aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que possam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor.

c. novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Item não aplicável, uma vez que a Companhia não possui pesquisas em andamento referentes a novos produtos e serviços já divulgadas.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Item não aplicável, uma vez que a Companhia não possui investimentos para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Item não aplicável, uma vez que a Companhia não possui projetos para novos produtos e serviços em desenvolvimento já divulgados.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Item não aplicável, uma vez que a Companhia não possui investimentos para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

No ano de 2023 foram discutidas as bases do Planejamento Estratégico, o qual tomou como base os conceitos do *Balanced Scorecard* e do Modelo de Excelência em Gestão do Saneamento Ambiental – *Environmental, Social and Corporate Governance* – MEGSA ESG. A partir das discussões foram aprovadas as diretrizes básicas do Planejamento Estratégico, conforme segue.

Missão: Contribuir para a qualidade de vida, atendendo com excelência às necessidades de Saneamento Ambiental, empreendendo e promovendo ações sustentáveis.

Visão: Ser uma empresa de excelência, comprometida com a transparência e a ética, visando a universalização do saneamento, utilizando vanguarda tecnológica e desenvolvimento sustentável.

Valores:

- Transparência, equidade, integridade e responsabilidade corporativa;
- Valorização do capital humano, com condutas e princípios éticos;
- ESG (Ambiental, Social e Governança); e
- Melhoria Contínua.

Diretrizes Estratégicas:

- Gestão Empresarial: Compromisso com ODS, metas e resultados propostos no planejamento estratégico da empresa, com base na análise dos riscos e oportunidades;
- ESG: Assegurar as práticas ambientalmente sustentáveis, socialmente responsáveis e de governança, garantindo o desempenho ético e transparente da empresa, respeitando as relações de trabalho, os clientes, a comunidade e o meio ambiente e praticando tarifas socialmente justas e economicamente viáveis, visando a perenidade do negócio; e
- Vanguarda Tecnológica e Melhoria Contínua: Utilizar soluções inovadoras nos processos tecnológicos e operacionais, promovendo parcerias internas e externas, com certificações e creditações.

Metas Empresariais:

- Foco no Cliente;
- Totalização no atendimento do Saneamento;
- Garantia de disponibilidade hídrica;
- Desenvolvimento de Novos Mercados e Negócios; e
- Sustentabilidade Econômico-financeira.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

Todos os itens relevantes foram evidenciados.

ANEXO II
Destinação do Lucro Líquido
(Anexo A da Resolução CVM nº 81/2022)

Descrição	R\$
Lucro Líquido do Exercício	111.798.047,81
(-) Reserva de Incentivo Governamental	(9.012.226,11)
(=) Base de Cálculo para a Reserva Legal	102.785.821,70
(-) Reserva Legal de 5% (art. 193 da Lei nº 6.404/76)	(5.139.291,09)
(=) Base de Cálculo dos Dividendos	97.646.530,61
(-) Dividendos Mínimos Obrigatórios 6% (inciso II do artigo 40 do Estatuto Social)	(5.858.791,84)
(-) Dividendos Adicionais e Juros sobre o Capital Próprio	(64.147.050,21)
(=) Lucro após Distribuição de Dividendos	27.640.688,56
(-) Reserva de Lucros para Investimentos	(27.640.688,56)
(=) Lucro Acumulado após Destinação	-

1. Informar o lucro líquido do exercício

R\$ 111.798.047,81

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

Montante Global dos Dividendos – em reais (a)	70.005.842,05
Quantidade de Ações (b)	600.534.016
Valor por Ação dos Dividendos – em reais (a/b)	0,1166

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

Base de Cálculo dos Dividendos – em reais (a)	97.646.530,61
Dividendos – em reais (b)	70.005.842,05
Percentual $[(b/a) \times 100]$	71,69%

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Descrição	Valores em Reais		
	2022	2021	2020
Total de Dividendos e JCP*	55.004.590,35	55.004.590,35	110.009.180,65
Por Ação	0,1082	0,1214	0,2427

* Juros sobre o Capital Próprio

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

- a) O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe
- b) A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio
- c) Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio
- d) Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Não aplicável.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

- a) Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados:

R\$ 70.005.842,05 (setenta milhões, cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

- b) Informar a data dos respectivos pagamentos:

O total de R\$ 70.005.842,05 será pago somente após a AGO a ser realizada no dia 29/04/2024, após a deliberação dos acionistas.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

- a) Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores
- b) Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

Respostas aos itens (a) e (b):

Descrição	Exercícios sociais encerrados em:			
	2023 (d)	2022 (c)	2021 (b)	2020 (a)
Lucro Líquido do Exercício (a)	111.798.047,81	119.810.761,69	93.096.223,41	146.914.459,55
Dividendos e JCP* distribuídos (b)	70.005.842,05	55.004.590,35	55.004.590,35	110.009.180,65
Quantidade de Ações (c)	600.534.016	508.209.912	453.185.281	453.185.281
Lucro Líquido por Ação (a/c)	0,1862	0,2358	0,2054	0,3242
Dividendos e JCP por Ação (b/c)	0,1166	0,1082	0,1214	0,2427

(a) Adicionalmente, o Conselho de Administração aprovou, em reunião realizada na data de 23/04/2020, o pagamento de dividendos com base na reserva de lucros, no valor de R\$ 40.003.338,40.

(b) O total de dividendos e JCP de 2021, no valor de R\$ 55.004.590,35, inclui R\$ 23.700.000,00 de juros sobre o capital próprio e R\$ 26.658.577,21 de dividendos adicionais. Adicionalmente, o Conselho de Administração aprovou, em reunião realizada na data de 24/06/2021, o pagamento de dividendos com base na reserva de lucros, no valor de R\$ 55.004.590,35.

(c) O total de dividendos e JCP de 2022, no valor de R\$ 55.004.590,35, inclui R\$ 35.000.000,00 de juros sobre o capital próprio e R\$ 20.004.590,10 de dividendos adicionais.

(d) O total de dividendos e JCP de 2023, no valor de R\$ 70.005.842,05, inclui R\$ 40.000.000,00 de juros sobre o capital próprio e R\$ (30.005.842,05 de dividendos adicionais, cujo pagamento será realizado após deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Ordinária (AGO), a ser realizada no dia 29/04/2024.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a) Identificar o montante destinado à reserva legal: R\$ 5.139.291,09

b) Detalhar a forma de cálculo da reserva legal:

Descrição	Valor em Reais
Lucro Líquido do Exercício (a)	111.798.047,81
(-) Reserva de Incentivo Governamental (b)	(9.012.226,11)
(=) Base de Cálculo da Reserva Legal (c = a - b)	102.785.821,70
Reserva Legal (c × 5%)	5.139.291,09

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos:

a) Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

b) Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

c) Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

d) Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

e) Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferen-

cial de cada classe

Resposta aos itens (a), (b), (c), (d) e (e): Não aplicável, pois o capital social é representado por ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:**a) Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto:**

O dividendo mínimo obrigatório é de 6% (seis por cento) do lucro líquido do exercício após as deduções determinadas ou admitidas por lei, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia.

b) Informar se ele está sendo pago integralmente:

Sim

c) Informar o montante eventualmente retido:

Não aplicável

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia:**a) Informar o montante da retenção****b) Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos****c) Justificar a retenção dos dividendos**

Resposta aos itens (a), (b) e (c): Não aplicável

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências:**a) Identificar o montante destinado à reserva****b) Identificar a perda considerada provável e sua causa****c) Explicar porque a perda foi considerada provável****d) Justificar a constituição da reserva**

Resposta aos itens (a), (b), (c) e (d): Não aplicável

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:

- a) Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar
- b) Informar a natureza dos lucros não realizados que deram origem à reserva

Resposta aos itens (a) e (b): Não aplicável

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:

- a) Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva
- b) Identificar o montante destinado à reserva
- c) Descrever como o montante foi calculado

Resposta aos itens (a), (b) e (c): Não aplicável

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:

- a) Identificar o montante da retenção:

O montante da reserva de retenção de lucros para fazer frente aos investimentos previstos para 2024, em conformidade com a programação anual de investimentos elaborada pela Companhia, é R\$ 27.640.688,56 (vinte e sete milhões, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

- b) Fornecer cópia do orçamento de capital:

Descrição da Obra	R\$ mil
Sistema Operativo de Água	135.066
Contrato 441.917-02	70.891
Contrato 520.217-27	57.555
Reágua	2.407
Outros	4.213
Sistema Operativo de Esgoto	238.662
ETE Boa Vista	2.600
Contrato 441.921-63	188.293
Retrofit Anhumas	41.579
Outros	6.190
Outros Investimentos	18.138
Outros	18.138
Total	391.866

Origem dos Recursos	R\$ mil
Recursos de Terceiros	360.918
CAIXA – FGTS	200.699
IFC - <i>International Finance Corporation</i>	160.219
Recursos Próprios	30.949
Total de Origem de Recursos	391.866

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais:

a) Informar o montante destinado à reserva:

R\$ 9.012.226,11 (nove milhões, doze mil, duzentos e vinte e seis reais e onze centavos).

b) Explicar a natureza da destinação:

Subvenções oriundas do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Consórcio Piracicaba, Capivari e Jundiaí (PCJ), Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), Programa Estadual de Apoio à Recuperação de Águas (REÁ-GUA), Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) e Unicamp que foram reconhecidas no resultado do exercício de 2023, nos termos do pronunciamento técnico CPC 07 (R1) – Subvenção e Assistência Governamentais, ratificado pela Resolução CVM nº 96/2022.

ANEXO III

Remuneração dos Administradores (Anexo 8 da Resolução CVM nº 59/2021)

8.1 Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

- a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

A Sanasa possui uma Política de Remuneração dos Administradores, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) e Comitê de Elegibilidade Estatutário (CEE), elaborada de acordo com as Leis nº 6.404/1976 e 13.303/2016, bem como as normas gerais emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/1976, e conforme estabelecido no parágrafo 4º do artigo 8º do Estatuto Social da Sanasa (estatuto disponível no endereço eletrônico: <https://www.sanasa.com.br/document/noticias/5.pdf>), “a Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos serviços no mercado”.

A política de Remuneração foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada na data de 18/12/2018 e revisada em 14/12/2023, e sua última versão está disponível no seguinte endereço: <https://www.sanasa.com.br/document/docsanasa/9117.pdf>

- b) Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:**
- i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam;**
 - ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de**

mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos;

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor.

A Sanasa possui política de remuneração (SAN.P.IN.PO11) disponibilizada através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.sanasa.com.br/document/docsanasa/9117.pdf>

A remuneração (honorários e demais vantagens) da Diretoria Executiva, bem como as remunerações do Conselho Fiscal, do Conselho de Administrativa e do CAE - Comitê de Auditoria Estatutário, é fixada ANUALMENTE pela Assembleia Geral, conforme determina o Inciso IV do artigo 11 do Estatuto Social.

A remuneração dos diretores refere-se a uma parcela fixa mensal referente aos honorários estabelecidos na faixa salarial 315 da tabela salarial do Plano de cargos e Salários da Companhia para o Diretor Presidente e faixa salarial nº 307 para os demais diretores, acrescidos de verba de representação e demais vantagens, reajustados anualmente de acordo com o índice utilizado para reajustar a folha de pagamento dos funcionários. A remuneração fixa contratada tem o objetivo de remunerar os serviços dos diretores estatutários dentro do escopo de responsabilidade atribuído a cada um na gestão da Companhia.

Anualmente, receberão uma parcela a título de Gratificação Natalina proporcional aos meses de prestação dos serviços no exercício, composta pela remuneração mensal estabelecida, conforme mencionado anteriormente, nos mesmos prazos estabelecidos para o 13º salário dos empregados da Companhia.

A cada 12 meses de prestação de serviços, os diretores da SANASA terão direito a 30 dias corridos de recesso, com pagamento adicional de 50% da remuneração mensal, a serem pagos na competência anterior ao gozo dos dias.

Os membros da Diretoria Executiva terão direito à remuneração variável, sob a forma de participação nos lucros e resultados, condicionada ao atendimento das metas estabelecidas para os empregados e diretores da Companhia.

Os empregados da Sociedade que tenham sido eleitos Diretores, terão sua remuneração equiparada ao dos honorários fixados pela Assembleia Geral para os administradores. A remuneração do funcionário que for inferior à fixada para os Diretores será completada até o nível estabelecido. Na hipótese de a remuneração do funcionário exceder o nível da dos Diretores, ela permanecerá inalterada.

A remuneração mensal devida aos membros dos Conselhos de Administração será de 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Companhia.

Os Conselheiros de Administração independentes não receberão outra remuneração da SANASA além da de conselheiro, salvo os proventos em dinheiro oriundos de eventual participação no capital.

A remuneração (inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação) da Diretoria Executiva, bem como as remunerações do Conselho Fiscal, do Conselho de Administrativa e do CAE - Comitê de Auditoria Estatutário, são fixadas anualmente pela Assembleia Geral.

c) Composição da remuneração, indicando:

- i. **descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:**
 - **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor;**
 - **sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais;**
 - **sua metodologia de cálculo e de reajuste;**
 - **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG;**
- ii. **razões que justificam a composição da remuneração;**
- iii. **a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato.**

A Política de Remuneração dos Administradores, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e Comitê de Elegibilidade Estatutário da SANASA (SAN.P.IN.PO11) dispõe sobre a metodologia de cálculo e reajuste para a Diretoria Executiva, Conselhos de Administração e Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário e de Elegibilidade, conforme segue:

Conselhos de Administração e Fiscal:

No que se refere à remuneração dos Conselheiros Fiscais, a Lei das Sociedades por Ações estabelece a remuneração mínima a ser paga aos membros do Conselho Fiscal, que não poderá ser inferior a 10% da que, em média, for atribuída a cada Diretor, conforme abaixo:

*Art. 162 - § 3º A **remuneração dos membros do conselho fiscal**, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela assembleia-geral que os elegeu, e **não poderá ser inferior**, para cada membro em exercício, **a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada diretor**, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.*

A Política de Remuneração da Companhia estabelece o seguinte sobre a remuneração dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal:

6.1 - A **remuneração** mensal devida aos membros do **Conselho de Administração** será de 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Companhia.

7.1 - A **remuneração** mensal devida aos membros do **Conselho Fiscal** será de 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Companhia.

Em relação a remuneração dos membros do Conselho de Administração, a companhia estabelece, ainda, o que segue:

6.2 – Os conselheiros de Administração independentes não receberão outra remuneração da SANASA além da de conselheiro, salvo os proventos em dinheiro oriundos de eventual participação de capital.

A tabela abaixo demonstra as proporções de cada elemento na remuneração total dos membros do Conselho de Administração em relação aos três últimos exercícios (2023, 2022 e 2021):

Componente da Remuneração	Participação % 2023	Participação % 2022	Participação % 2021
Salário ou pró-labore	100,00%	100,00%	100,00%
Benefícios Direto e Indireto	0,00%	0,00%	0,00%

A tabela abaixo demonstra as proporções de cada elemento na remuneração total dos membros do Conselho Fiscal em relação aos três últimos exercícios sociais (2023, 2022 e 2021):

Componente da Remuneração	Participação % 2023	Participação % 2022	Participação % 2021
Salário ou pró-labore	100,00%	100,00%	100,00%
Benefícios Direto e Indireto	0,00%	0,00%	0,00%

Diretoria Executiva:

A remuneração dos diretores refere-se a uma parcela fixa mensal, referente aos honorários estabelecidos na faixa salarial 315 da tabela salarial do Plano de cargos e Salários da Companhia para o Diretor Presidente e faixa salarial nº 307 para os demais diretores, acrescidas de verba de representação e demais vantagens, reajustada anualmente de acordo com o índice utilizado para reajustar a folha de pagamento dos funcionários. A re-

muneração fixa contratada tem o objetivo de remunerar os serviços dos diretores estatutários dentro do escopo de responsabilidade atribuído a cada um na gestão da Companhia.

Anualmente, receberão uma parcela a título de Gratificação Natalina proporcional aos meses de prestação dos serviços no exercício, composta pela remuneração mensal estabelecida, conforme mencionado anteriormente, nos mesmos prazos estabelecidos para o 13º salário dos empregados da Companhia.

A cada 12 meses de prestação de serviços, os diretores da SANASA terão direito a 30 dias corridos de recesso, com pagamento adicional de 50% da remuneração mensal, a serem pagos na competência anterior ao gozo dos dias.

Os membros da Diretoria Executiva terão direito à remuneração variável, sob a forma de participação nos lucros e resultados, condicionada ao atendimento das metas estabelecidas para os empregados e diretores da Companhia.

Os Diretores têm direito aos seguintes benefícios: vale refeição, cartão alimentação, assistência médica, prêmio incentivo, cesta de Natal, previdência privada e FGTS. Com isso, a Companhia estende similarmente à Diretoria os benefícios concedidos aos empregados.

A tabela abaixo demonstra as proporções de cada elemento na remuneração total em relação aos três últimos exercícios sociais (2023, 2022 e 2021):

Componente da Remuneração	Participação % 2023	Participação % 2022	Participação % 2021
Salário ou pró-labore	93,24%	93,31%	93,94%
Benefícios Direto e Indireto	6,76%	6,69%	6,06%

Os membros da Diretoria Executiva terão direito à remuneração variável, sob a forma de participação nos lucros e resultados, condicionada ao atendimento das metas estabelecidas para os empregados e diretores da Companhia.

Comitê de Auditoria Estatutário:

A Política de Remuneração da Companhia estabelece o seguinte sobre a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário:

8.1 - A **remuneração** mensal devida aos membros do **Comitê de Auditoria Estatutário**, será de 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Companhia.

Estabelece, ainda, o que segue:

8.2 – Os membros do CAE não receberão qualquer outro tipo de remuneração da SANASA ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário.

A tabela abaixo demonstra as proporções de cada elemento na remuneração total dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário em relação aos três últimos exercícios sociais (2023, 2022 e 2021):

Componente da Remuneração	Participação % 2023	Participação % 2022	Participação % 2021
Salário ou pró-labore	100,00%	100,00%	100,00%
Benefícios Direto e Indireto	0,00%	0,00%	0,00%

i. razões que justificam a composição da remuneração

A remuneração é justificada principalmente por conta das responsabilidades, tempo dedicado às suas funções, competência e reputação profissional, conforme estabelecido no artigo 152 e parágrafo 3º do art. 162 da lei 6.404/76 e, ainda, da lei 13.303/16.

ii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato.

Os membros do Comitê de Elegibilidade Estatutário não recebem remuneração pelo exercício de tal função.

d) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos:

Não se aplica, pois a Companhia não possui subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

e) Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor:

A Companhia não vincula a remuneração de seus administradores considerando ocorrência de eventos societários.

8.2 Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) Órgão;
- b) Número total de membros;
- c) Número de membros remunerados;
- d) Remuneração segregada em:
 - i. Remuneração fixa anual segregada em:
 - Salário ou pró-labore;
 - Benefícios diretos e indiretos;
 - Remuneração por participação em comitês;
 - Outros.
 - ii. Remuneração variável segregada em:
 - Bônus;
 - Participação nos resultados;
 - Remuneração por participação em reuniões;
 - Comissões;
 - Outros.
 - iii. Benefícios pós-emprego;
 - iv. Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo;
 - v. Remuneração baseada em ações, incluindo opções;
- e) Valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal;
- f) Total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal.

Remuneração total prevista para o exercício corrente (2024):

Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria	Total
Remuneração Fixa:	2.014.812,62	549.494,35	5.154.852,63	7.719.159,60
• Salário ou pró-labore	2.014.812,62	549.494,35	4.821.525,68	7.385.832,65
• Benefícios Direto e Indireto	0	0	333.326,95	333.326,95
• Participações em comitês	0	0	0	0
• Outros	0	0	0	0
Remuneração Variável:	0	0	0	0
• Bônus	0	0	0	0
• Participações de resultados	0	0	0	0
• Participações em reuniões	0	0	0	0

Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria	Total
• Comissões	0	0	0	0
• Outros	0	0	0	0
Benefícios Pós Emprego	0	0	0	0
Cessação do Cargo	0	0	0	0
Remuneração Baseada em Ação	0	0	0	0
Total da Remuneração	2.014.812,62	549.494,35	5.154.852,63	7.719.159,60
Número de Membros	11	3	5	19
Número de Membros Remunerados	11	3	5	19

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023:

Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria	Total
Remuneração Fixa:	1.514.378,08	666.053,76	4.483.548,56	6.663.980,40
• Salário ou pró-labore	1.514.378,08	666.053,76	4.180.524,06	6.360.955,90
• Benefícios Direto e Indireto	0	0	303.024,50	303.024,50
• Participações em comitês	0	0	0	0
• Outros	0	0	0	0
Remuneração Variável:	0	0	0	0
• Bônus	0	0	0	0
• Participações de resultados	0	0	0	0
• Participações em reuniões	0	0	0	0
• Comissões	0	0	0	0
• Outros	0	0	0	0
Benefícios Pós Emprego	0	0	0	0
Cessação do Cargo	0	0	0	0
Remuneração Baseada em Ação	0	0	0	0
Total da Remuneração	1.514.378,08	666.053,76	4.483.548,56	6.663.980,4
Número de Membros	9,83	3	5	17,83
Número de Membros Remunerados	9,83	3	5	17,83

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022:

Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria	Total
Remuneração Fixa:	1.342.672,16	473.127,24	4.134.487,17	5.950.286,57
• Salário ou pró-labore	1.342.672,16	473.127,24	3.857.782,03	5.673.581,43
• Benefícios Direto e Indireto	0	0	276.705,14	276.705,14

Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria	Total
• Participações em comitês	0	0	0	0
• Outros	0	0	0	0
Remuneração Variável:	0	0	0	0
• Bônus	0	0	0	0
• Participações de resultados	0	0	0	0
• Participações em reuniões	0	0	0	0
• Comissões	0	0	0	0
• Outros	0	0	0	0
Benefícios Pós Emprego	0	0	0	0
Cessação do Cargo	0	0	0	0
Remuneração Baseada em Ação	0	0	0	0
Total da Remuneração	1.342.672,16	473.127,24	4.134.487,17	5.950.286,57
Número de Membros	8,5	3	5	16,5
Número de Membros Remunerados	8,5	3	5	16,5

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2021:

Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria	Total
Remuneração Fixa:	1.026.221,56	405.977,76	3.726.067,78	5.158.267,10
• Salário ou pró-labore	1.026.221,56	405.977,76	3.500.208,97	4.932.408,29
• Benefícios Direto e Indireto	0	0	225.858,81	225.858,81
• Participações em comitês	0	0	0	0
• Outros	0	0	0	0
Remuneração Variável:	0	0	0	0
• Bônus	0	0	0	0
• Participações de resultados	0	0	0	0
• Participações em reuniões	0	0	0	0
• Comissões	0	0	0	0
• Outros	0	0	0	0
Benefícios Pós Emprego	0	0	0	0
Cessação do Cargo	0	0	0	0
Remuneração Baseada em Ação	0	0	0	0
Total da Remuneração	1.026.221,56	405.977,76	3.726.067,78	5.158.267,10
Número de Membros	7,58	3	5	15,58
Número de Membros Remunerados	7,58	3	5	15,58

8.3 Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista

para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) Órgão;
- b) Número total de membros;
- c) Número de membros remunerados;
- d) Em relação ao bônus:
 - i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração;
 - ii. Valor máximo previsto no plano de remuneração;
 - iii. Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas;
 - iv. Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais.
- e) Em relação à participação no resultado:
 - i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração;
 - ii. Valor máximo previsto no plano de remuneração;
 - iii. Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas;
 - iv. Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais.

Não aplicável, pois o conselho de administração, a diretoria estatutária e o conselho fiscal recebem apenas remuneração fixa.

8.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

- a) Termos e condições gerais;
- b) Data de aprovação e órgão responsável;
- c) Número máximo de ações abrangidas;
- d) Número máximo de opções a serem outorgadas;
- e) Condições de aquisição de ações;
- f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício;
- g) Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício;
- h) Forma de liquidação;
- i) Restrições à transferência das ações;
- j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano;
- k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações.

A Companhia não possui remuneração baseada em ações para o conselho de administração e da diretoria estatutária.

8.5 Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) Órgão;
- b) Número total de membros;
- c) Número de membros remunerados;
- d) Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:
 - i. Em aberto no início do exercício social;
 - ii. Perdidas e expiradas durante o exercício social;
 - iii. Exercidas durante o exercício social;
- e) Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto.

A Companhia não possui remuneração baseada em ações para o conselho de administração e da diretoria estatutária.

8.6 Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) Órgão;
- b) Número total de membros;
- c) Número de membros remunerados;
- d) Data de outorga;
- e) Quantidade de opções outorgadas;
- f) Prazo para que as opções se tornem exercíveis;
- g) Prazo máximo para exercício das opções;
- h) Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções;
- i) Valor justo das opções na data da outorga;
- j) Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga.

A Companhia não possui remuneração baseada em ações para o conselho de administração e da diretoria estatutária.

8.7 Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) Órgão;
- b) Número total de membros;
- c) Número de membros remunerados;
- d) Em relação às opções ainda não exercíveis:
 - i. Quantidade;
 - ii. Data em que se tornarão exercíveis;
 - iii. Prazo máximo para exercício das opções;
 - iv. Prazo de restrição à transferência das ações;
 - v. Preço médio ponderado de exercício
 - vi. Valor justo das opções no último dia do exercício social.
- e) Em relação às opções exercíveis:
 - i. Quantidade;
 - ii. Prazo máximo para exercício das opções;
 - iii. Prazo de restrição à transferência das ações;
 - iv. Preço médio ponderado de exercício;
 - v. Valor justo das opções no último dia do exercício social.
- f) Valor justo do total das opções no último dia do exercício social.

Não aplicável. A Companhia não possui remuneração baseada em ações para o conselho de administração e da diretoria estatutária.

8.8 Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) Órgão;
- b) Número total de membros;
- c) Número de membros remunerados;
- d) Número de ações;
- e) Preço médio ponderado de exercício;
- f) Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas;
- g) Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas.

Não aplicável. A Companhia não possui remuneração baseada em ações para o conselho de administração e da diretoria estatutária.

8.9 Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) Órgão;
- b) Número total de membros;
- c) Número de membros remunerados;
- d) Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários.

Não aplicável. A Companhia não possui remuneração baseada em ações para o conselho de administração e da diretoria estatutária.

8.10 Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) Órgão;
- b) Número total de membros;
- c) Número de membros remunerados;
- d) Data de outorga;
- e) Quantidade de ações outorgadas;
- f) Prazo máximo para entrega das ações;
- g) Prazo de restrição à transferência das ações;
- h) Valor justo das ações na data da outorga;
- i) Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga.

Não aplicável. A Companhia não possui remuneração baseada em ações para o conselho de administração e da diretoria estatutária.

8.11 Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a) Órgão;
- b) Número total de membros;
- c) Número de membros remunerados;
- d) Número de ações;
- e) Preço médio ponderado de aquisição;
- f) Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas;

- g) Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas.

Não aplicável. A Companhia não possui remuneração baseada em ações para o conselho de administração e da diretoria estatutária.

8.12 Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

- a) Modelo de precificação;
- b) Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco;
- c) Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado;
- d) Forma de determinação da volatilidade esperada;
- e) Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo.

Conforme já mencionado, a Companhia não possui remuneração baseada em ações para o conselho de administração e diretoria estatutária, não possui opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária e, também, não existem opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações para o conselho de administração e diretoria estatutária.

8.13 Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão.

Grupo	Quantidade de ações detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão
Conselho de Administração	0,00
Conselho Fiscal	0,00
Diretoria Estatutária	0,00

Obs.: Posição em 31/12/2023

8.14 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

- a) Órgão;
- b) Número total de membros;
- c) Número de membros remunerados;
- d) Nome do plano;
- e) Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar;
- f) Condições para se aposentar antecipadamente;
- g) Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores;
- h) Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores;
- i) Se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições.

Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	Não Praticado	5
Nº de membros remunerados	Não Praticado	5
Nome do Plano	Não Praticado	Plano Misto SANASA, administrado pela Fundação Petrobras de Seguridade Social (Petros).
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	Não Praticado	0
Condições para se aposentar antecipadamente	Não Praticado	2
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	Não Praticado	1.786.718,82
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	Não Praticado	146.916,53
Se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições	Não Praticado	Para a Diretoria Estatutária há possibilidade de

Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
		resgate antecipado, conforme artigo 19 do Regulamento do Plano Misto.

8.15 Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

- Órgão;
- Número total de membros;
- Número de membros remunerados;
- Valor da maior remuneração individual;
- Valor da menor remuneração individual;
- Valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados).

2023			
Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria
Número de Membros	9,83	3	5
Número de Membros Remunerados	9,83	3	5
Valor da Maior Remuneração Individual (em R\$)	166.513,44	166.513,44	1.022.183,44
Valor da Menor Remuneração Individual (em R\$)	14.064,22	166.513,44	787.384,42
Valor Médio da Remuneração Individual (em R\$)	126.198,17	166.513,44	896.709,71

2022			
Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria
Número de Membros	8,5	3	5
Número de Membros Remunerados	8,5	3	5
Valor da Maior Remuneração Individual (em R\$)	157.709,08	157.709,08	958.680,17
Valor da Menor Remuneração Individual (em R\$)	80.999,52	76.709,56	733.151,72
Valor Médio da Remuneração Individual (em R\$)	149.185,80	118.281,81	826.897,43

2021			
Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria
Número de Membros	7,58	3	5

2021			
Descrição	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria
Número de Membros Remunerados	7,58	3	5
Valor da Maior Remuneração Individual (em R\$)	135.325,92	135.325,92	819.317,69
Valor da Menor Remuneração Individual (em R\$)	11.277,16	22.554,32	294.249,26
Valor Médio da Remuneração Individual (em R\$)	78.940,12	81.195,55	621.011,30

Obs.1: Os valores da menor, maior e médio, relativos a remunerações anuais individuais, foram apurados considerando os membros dos respectivos órgãos independentemente do período exercido.

Obs.2: O número de membros e número de membros remunerados corresponde à média anual do número de membros remunerados de cada órgão apurado mensalmente.

8.16 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor.

Não se aplica, pois companhia não dispõe de mecanismos que assegurem remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

8.17 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não se aplica, pois a companhia não possui empresas controladas.

8.18 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não se aplica.

8.19 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Não se aplica.

8.20 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Todas as informações relevantes estão inseridas nos itens anteriores.

ANEXO IV

Alterações no Estatuto Social

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
<p>ARTIGO 26 - É assegurado aos membros da Diretoria Executiva gozo de férias anuais, proporcionais ao período trabalhado no ano respectivo, não cumulativo com o eventual recebimento dessa vantagem em sua área de origem, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a férias não gozadas no decorrer do período concessivo.</p>	<p>ARTIGO 26 - É assegurado aos membros da Diretoria Executiva gozo de férias anuais recesso anual, proporcionais proporcional ao período trabalhado no ano respectivo, não cumulativo com o eventual recebimento dessa vantagem em sua área de origem, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a férias não gozadas ao recesso não usufruído no decorrer do período concessivo.</p>	<p>Adequação à legislação trabalhista.</p>
<p>ARTIGO 28 - IV. submeter ao Conselho de Administração, após aprovação da Diretoria Executiva e parecer do Conselho Fiscal, as propostas de aumento de capital;</p>	<p>ARTIGO 28 - IV. submeter ao Conselho de Administração, após aprovação da Diretoria Executiva e parecer do Conselho Fiscal, as propostas de aumento de capital;</p>	<p>O parecer do Conselho Fiscal é emitido somente após a aprovação do Conselho de Administração.</p>
<p>ARTIGO 28 - VII. recomendar para aprovação do Conselho de Administração o orçamento empresarial da Companhia, bem como suas eventuais revisões;</p>	<p>ARTIGO 28 - VII. recomendar para elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração o orçamento empresarial da Companhia, bem como suas eventuais revisões;</p>	<p>A competência de elaboração do orçamento é da Diretoria Executiva.</p>
<p>ARTIGO 28 - VIII. elaborar e aprovar o Relatório da Administração a ser submetido, juntamente com as Demonstrações Financeiras, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório dos Auditores Independentes e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração, em reunião conjunta com o Conselho Fiscal e à ulterior apreciação da Assembleia Geral;</p>	<p>ARTIGO 28 - VIII. elaborar e aprovar o Relatório da Administração a ser submetido, juntamente com as Demonstrações Financeiras, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório dos Auditores Independentes e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração, em reunião conjunta com o Conselho Fiscal e à ulterior apreciação da Assembleia Geral;</p>	<p>O parecer do Conselho Fiscal é emitido somente após a aprovação do Conselho de Administração.</p>

ANEXO V

Estatuto Social Consolidado

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS é uma Sociedade de Economia Mista por Ações, de capital aberto, com prazo de duração indeterminado, constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.356, de 28 de dezembro de 1973, regulamentada pelos Decretos nº 4.437, de 14 de março de 1974 e 14.850, de 09 de agosto de 2004 e alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 11.941, de 07 de abril de 2004 e 13.007, de 18 de junho de 2007, que se regerá por esses diplomas e pelas Leis Federais nºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida da Saudade, nº 500, Bairro Ponte Preta, CEP 13.041-903, podendo abrir, constituir e extinguir Sociedades de Propósitos Específicos, na forma de companhias subsidiárias, filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações, mediante proposta da Diretoria Executiva ao Conselho de Administração, que submeterá à Assembleia Geral, se for o caso.

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto social planejar, executar, fiscalizar, operar e manter os serviços públicos e privados de saneamento básico, serviços relacionados à proteção do meio ambiente e aos recursos hídricos, produção, armazenamento, conservação e comercialização de energia gerada em suas unidades para si ou para terceiros, comercialização de serviços, produtos, benefícios e direitos que direta ou indiretamente decorrerem de seus ativos patrimoniais, empreendimentos e atividades, utilização de redes para a instalação de fibras óticas, prestação de serviço de assessoria, consultoria, assistência técnica e certificação nestas áreas de atuação e outros serviços de interesse para a Sanasa e para o Município de Campinas, dentro ou fora de seus limites territoriais, no Brasil ou no exterior.

Parágrafo 1º - A Sanasa poderá prestar, em qualquer município localizado no território brasileiro, bem como no exterior, os serviços previstos no *caput* deste artigo, asseguradas, em caráter prioritário, as condições de correta e adequada operação e administração dos serviços de atendimento sanitário no Município de Campinas.

Parágrafo 2º - A prestação de serviços em outros Municípios, a participação em outras sociedades, empresas públicas, sociedades de economia mista nacionais e internacionais, somente

poderão ser realizadas caso haja viabilidade econômico-financeira, que resultem em lucro para a Sanasa, devidamente comprovada e aprovada pelo Conselho de Administração da Sociedade.

Parágrafo 3º - A Sanasa poderá constituir subsidiárias sempre que necessário para o estrito cumprimento de atividades de seu objeto social, coligar-se ou participar de qualquer empresa privada, participar de empresas públicas ou de sociedades de economia mista nacionais ou internacionais, desde que o objeto social esteja relacionado ao da investidora.

Parágrafo 4º - A Sanasa poderá participar, majoritariamente ou minoritariamente, de fundos de investimentos, convênios, certames licitatórios de programa ou consórcios nacionais ou internacionais, beneficiando-se dos incentivos fiscais, se houver, conforme a legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

ARTIGO 3º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$600.534.016,00** (seiscentos milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e dezesseis reais), dividido em **600.534.016** (seiscentas milhões, quinhentas e trinta e quatro mil e dezesseis) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um real).

Parágrafo 1º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo 2º - Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

ARTIGO 4º - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

ARTIGO 5º - As propostas de aumento de capital devem ser apresentadas à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração, após a devida aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º - A proposta mencionada no *caput* deste artigo deve conter justificativa, estabelecer as condições de emissão, subscrição em dinheiro e integralização das ações e parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - A aprovação do aumento de capital deverá constar expressamente na Pauta da Assembleia.

ARTIGO 6º - O Município de Campinas manterá o controle acionário da Sanasa para o que possuirá, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações que constituírem o capital social da Companhia.

ARTIGO 7º - A Companhia poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, adqui-

rir ações de sua própria emissão, observadas as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social, para os fins previstos em Lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única ou distintas.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais de acionistas deverão ser convocadas com a observância da antecedência mínima nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 3º - Independentemente das formalidades previstas no parágrafo 2º, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Parágrafo 5º - As reuniões ordinárias ou extraordinárias serão realizadas presencialmente, podendo, por decisão do presidente do Conselho de Administração ou da maioria dos conselheiros em exercício, ser realizada por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do conselheiro válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pela maioria dos conselheiros em exercício, ou ainda, por outras formas legalmente previstas, inclusive as dispostas na Lei Federal nº 6.404/1976.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será presidida preferencialmente pelo presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, por qualquer conselheiro presente. Fica facultado ao presidente do Conselho de Administração indicar o conselheiro que deverá substituí-lo na presidência da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - O presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, um ou mais secretários, facultada a utilização de assessoria própria na Sociedade.

Parágrafo 3º - A ata de Assembleia Geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme previsto no art. 130, § 1º, da Lei Federal nº 6.404/1976.

Parágrafo 4º - Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral deverão ser disponibilizados aos Conselheiros, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência.

ARTIGO 10 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

ARTIGO 11 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á para deliberar sobre:

- I. a Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal;
- II. a deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- III. a eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; e
- IV. a fixação da remuneração global anual dos administradores, membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário.

ARTIGO 12 - A Assembleia Geral Extraordinária, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:

- I. a eleição e destituição, a qualquer tempo, dos Membros do Conselho de Administração;
- II. a emissão de títulos de dívida, debêntures, ou valores mobiliários de qualquer natureza;
- III. alterações do capital social da Companhia;
- IV. a eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Comitê de Elegibilidade Estatutário;
- V. as alterações no Estatuto Social; e
- VI. quaisquer outros assuntos para os quais tenha sido convocada.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13 - São órgãos da Administração da Companhia:

- I. Conselho de Administração; e
- II. Diretoria Executiva.

ARTIGO 14 - A investidura em cargo de administração da Companhia observará as condições impostas pela Lei das Sociedades por Ações e as previstas na Lei nº 13.303/2016.

ARTIGO 15 - Os administradores serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III:

- I. ter experiência profissional de, no mínimo:
 - a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da Sanasa ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou
 - b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:
 1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Sanasa, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da Companhia;
 2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;
 3. cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da Sanasa;
 - c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da Sanasa;
- II. ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e
- III. não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

Parágrafo 1º - Os requisitos previstos no inciso I do *caput* poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado para cargo de administrador ou como membro de comitê, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos:

- I. o empregado tenha ingressado na Companhia por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
- II. o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na Companhia;
- III. o empregado tenha ocupado cargo na gestão superior da Companhia, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o *caput*.

Parágrafo 2º - Os administradores eleitos devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta e integridade, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), política de gestão de riscos e demais temas relacionados às atividades da Companhia.

ARTIGO 16 - É vedada a indicação para o Conselho de Administração e para a Diretoria:

- I. de representante do órgão regulador ao qual a Companhia está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;
- II. de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
- III. de pessoa que exerça cargo em organização sindical;
- IV. de pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa político-administrativa controladora da Companhia ou com a própria Companhia em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação;
- V. de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da Companhia ou com a própria Companhia;

Parágrafo 1º - A vedação prevista no inciso I estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas.

Parágrafo 2º - O indicado apresentará declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação à sua nomeação.

Parágrafo 3º - É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) conselhos, de administração ou fiscal, de empresa pública, de sociedade de economia mista ou de suas subsidiárias.

ARTIGO 17 - Os atos e documentos, que envolvam a responsabilidade financeira da Companhia ou exonerem terceiros de responsabilidade para com ela, conterão a assinatura do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e outro Diretor.

Parágrafo 1º - Em caso de afastamento temporário do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, os documentos serão assinados pelo Diretor que vier a substituí-lo.

Parágrafo 2º - Para os atos estipulados no *caput* deste artigo serão respeitados os limites de competência fixados no Regimento Interno da Sociedade.

ARTIGO 18 - A companhia deve observar, no mínimo, requisitos de transparência conforme determinado na Lei das Estatais nº 13.303 de 30.06.2016 e na Lei de Acesso à informação nº 12.527 de 18.11.2011.

ARTIGO 19 - Todos os Administradores estão sujeitos ao procedimento de avaliação de desempenho, individual e coletiva, em periodicidade anual, observados os seguintes quesitos mínimos:

- a) exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
- b) contribuição para o resultado do exercício; e
- c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

ARTIGO 20 - O Regimento Interno da Sociedade estabelecerá a alçada de competências para as decisões do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do quadro decisório dos empregados da Sociedade, tratando especialmente dos seguintes itens:

- I. ceder, permutar, hipotecar e empenhar bens móveis e imóveis no legítimo interesse da Sociedade;
- II. abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários e de crédito;
- III. sacar, endossar e aceitar títulos cambiais;
- IV. emitir e endossar notas promissórias, cheques e demais títulos de crédito;
- V. renunciar a direitos e transigir, desistir e fazer acordos;
- VI. dar cauções, avais e fianças em operações de interesse da Sociedade;
- VII. efetuar doação e contribuição às instituições cívicas, culturais, religiosas e filantrópicas de utilidade pública e a órgãos dos poderes públicos; e

VIII. estabelecer convênios, bem como propor à Assembleia Geral a utilização de saldo das reservas provenientes de lucro líquido da Sociedade.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 21 - O Conselho de Administração será composto de 11 (onze) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º – O Diretor Presidente da SANASA integrará o Conselho de Administração, enquanto ocupar aquele cargo.

Parágrafo 2º - Dentre os membros eleitos, cabe à mesma Assembleia Geral eleger o Presidente do Conselho de Administração, ratificado pelo Acionista Controlador, não podendo a escolha recair na pessoa do Diretor Presidente da companhia.

Parágrafo 3º - Será garantido ao acionista controlador o poder de eleger a maioria de seus membros, nos termos da alínea “a” do artigo 116, da Lei Federal nº 6.404/1976.

Parágrafo 4º - Fica assegurada a participação de um representante dos empregados no Conselho de Administração, escolhido pelo voto dos empregados, em eleição direta, organizada pela empresa em conjunto com entidades sindicais que os representam, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros, vedada a recondução automática para período sucessivo, observados os requisitos e as vedações do art. 17 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Parágrafo 5º - É garantida a participação, no Conselho de Administração, de representante dos acionistas minoritários, que será considerado membro independente, mediante votação em separado, nos termos do artigo 141, §§ 4º e 5º, e artigo 239 da Lei Federal nº 6.404/1976 com mandato coincidente com o dos demais conselheiros.

Parágrafo 6º - O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 25% (vinte e cinco por cento) de membros independentes, declarados como tal na Assembleia que os eleger, observado o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 13.303/16.

Parágrafo 7º - Quando, em decorrência da observância do percentual mencionado no parágrafo anterior, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro:

- I. imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos);
- II. imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo 8º - Considera-se independente o conselheiro que:

- I. não tiver qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação no capital social;
- II. não for acionista controlador, cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive, na linha direta, colateral ou por afinidade, do acionista controlador, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou Município ou de algum administrador da Companhia;
- III. não ter mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a Sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador, que possa vir a comprometer sua independência;
- IV. não ser e não tiver sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Sociedade ou de sua controladora, coligada ou subsidiária, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino e pesquisa;
- V. não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Sociedade, de modo a implicar perda de independência;
- VI. não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Sociedade, de modo a implicar perda de independência;
- VII. não receber outra remuneração da Sociedade além da de conselheiro, salvo os proventos em dinheiro oriundos de participação no capital; ou
- VIII. for eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, Parágrafo 4º e 5º e artigo 239 da Lei nº 6.404/1976.

ARTIGO 22 - O mandato dos membros do Conselho de Administração e dos indicados para o cargo de diretor será unificado e não superior a 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

Parágrafo 1º - Vagando-se qualquer cargo do Conselho de Administração, caberá ao Acionista Controlador indicar o substituto, cujo término de mandato coincidirá com os demais membros, respeitado o disposto no art. 21, § 4º e § 5º deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho, o próprio colegiado elegerá outro Conselheiro para ocupar o cargo vago até a eleição de novo Presidente do Conselho, pela Assembleia Geral, ratificado pelo Acionista Controlador.

Parágrafo 3º - No caso de ausência ou impedimento temporário de Conselheiro, a Assembleia Geral deliberará o seu substituto por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou temporariamente impedido. Em sendo o conselheiro, membro representante dos empregados, será substituído por outro representante dos empregados, nos termos do § 5º do artigo 21 deste Estatuto.

Parágrafo 4º - Nas reuniões do Conselho de Administração, a cada membro caberá 01 (um) voto.

Parágrafo 5º - As decisões do Conselho de Administração serão adotadas, em qualquer caso, pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate, sem prejuízo de seu próprio voto.

Parágrafo 6º - As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a proposta aprovada da Diretoria ou dos órgãos competentes da Sociedade e parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

Parágrafo 7º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado.

Parágrafo 8º - Atingindo o limite de reconduções a que se refere o *caput* deste artigo, o retorno do membro para o Conselho de Administração somente poderá ocorrer após o prazo de 2 (dois) anos.

ARTIGO 23 - Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação aplicável:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e aprovar a programação anual de suas atividades;
- II. eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições bem como destituí-los mediante regular procedimento e manifestação prévia do Acionista Controlador;
- III. nomear, por indicação da Diretoria Executiva, os membros da Auditoria Interna, que serão avaliados e aprovados pelo Conselho de Administração;
- IV. eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário;
- V. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre as licitações, os contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer atos da Diretoria;
- VI. analisar e deliberar sobre o plano de negócios para o exercício anual seguinte, bem como a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;
- VII. promover anualmente a análise do atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, do inciso VI, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de São

- Paulo, excluindo-se dessa obrigação as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Companhia;
- VIII. analisar e deliberar sobre a assunção de compromisso com metas e resultados específicos assumidos pelos membros da Diretoria Executiva, bem como fiscalizar seu cumprimento;
 - IX. analisar e deliberar sobre o orçamento empresarial da Companhia, com indicação das fontes e aplicações de recursos, bem como suas eventuais revisões;
 - X. analisar e deliberar sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, que deverão ser submetidos à apreciação dos acionistas em Assembleia Geral;
 - XI. analisar e deliberar sobre o Relatório de Sustentabilidade ou Relato Integrado;
 - XII. analisar e deliberar sobre os resultados trimestrais da Companhia;
 - XIII. autorizar a abertura dos processos licitatórios para a escolha dos auditores independentes;
 - XIV. decidir sobre abertura, constituição e extinção de Sociedades de Propósitos Específicos, na forma de companhias subsidiárias, filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações;
 - XV. aprovar os Regimentos Internos da Sociedade;
 - XVI. deliberar sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro e plano de cargos e salários;
 - XVII. orientar a Diretoria em função das deliberações do Conselho de Administração;
 - XVIII. deliberar sobre alterações do capital social, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
 - XIX. deliberar sobre a declaração de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício em curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;
 - XX. aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários da Companhia;
 - XXI. deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, observadas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários e demais disposições legais aplicáveis;
 - XXII. subscrever e divulgar a Carta Anual de Políticas Públicas e a Carta Anual de Governança Corporativa, submetendo-a à Assembleia Geral;

- XXIII. analisar e deliberar anualmente sobre a política de transações com partes relacionadas;
- XXIV. deliberar sobre a política de destinação de resultados e distribuição de dividendos, submetendo-a à Assembleia Geral;
- XXV. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com as partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;
- XXVI. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- XXVII. estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da companhia;
- XXVIII. avaliar o desempenho dos diretores da Companhia, bem como dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos do inciso III, do artigo 13 da Lei nº 13.303/2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade Estatutário;
- XXIX. deliberar sobre a proposta de reforma deste Estatuto advinda da Diretoria Executiva para decisão da Assembleia Geral Extraordinária;
- XXX. manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da Diretoria Executiva ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- XXXI. convocar a Assembleia Geral nos casos previstos na Legislação ou quando julgar necessário;
- XXXII. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto, com base na legislação em vigor;
- XXXIII. deliberar sobre proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio elaborada pela Diretoria Executiva, observado o disposto no artigo 93, §1º da Lei nº 13.303/2016;
- XXXIV. aprovar o plano anual de atividades de auditoria interna;
- XXXV. avaliar e aprovar a política de remuneração;
- XXXVI. deliberar sobre política de preços e de tarifas dos bens e serviços fornecidos pela Companhia, respeitado o marco regulatório do respectivo setor;
- XXXVII. fixar o limite máximo de endividamento da Companhia.

ARTIGO 24 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. aprovar e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração e tomar conhecimento das operações sociais;
- II. convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- III. indicar o seu substituto eventual, dentre os membros do Conselho de Administração, em caso de ausência ou impedimento temporário;
- IV. orientar a Diretoria em função das deliberações do Conselho de Administração.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 25 - A Diretoria Executiva será constituída por cinco Diretores Executivos, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração para a gestão de 2 (dois) anos, com mandato unificado ao dos membros do Conselho de Administração, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, sendo: Diretor Presidente, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Diretor Administrativo, Diretor Comercial e Diretor Técnico.

Parágrafo 1º - Atingindo o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno do membro da Diretoria Executiva da Sanasa só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 2 (dois) anos.

Parágrafo 2º - O Diretor Técnico será pertencente ao Quadro de Carreira da Sanasa.

Parágrafo 3º - É condição para investidura em cargo de Diretoria Executiva da Companhia a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento, mediante auxílio do Comitê de Elegibilidade Estatutário.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

- I. plano de negócios para o exercício anual seguinte;
- II. estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

Parágrafo 5º - Vagando-se qualquer cargo da Diretoria, o Conselho de Administração designará o substituto para preenchê-lo, devendo o término de seu mandato coincidir com o dos demais membros.

Parágrafo 6º - Na ausência do Diretor Presidente assumirá o Diretor Financeiro e de Relações

com Investidores. Na ausência deste, bem como na dos demais diretores, assumirá o Diretor que o Diretor Presidente indicar.

ARTIGO 26 - É assegurado aos membros da Diretoria Executiva gozo de recesso anual, proporcional ao período trabalhado no ano respectivo, não cumulativo com o eventual recebimento dessa vantagem em sua área de origem, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa ao recesso não usufruído no decorrer do período concessivo.

ARTIGO 27 - Os membros da Diretoria Executiva farão jus à Gratificação de Natal, proporcional ao período trabalhado no respectivo ano, não cumulativa com o eventual recebimento dessa vantagem em sua área de origem.

ARTIGO 28 - Compete à Diretoria:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- II. praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade;
- III. distribuir entre seus membros as correspondentes atribuições, respeitadas as constantes do Regimento Interno da Sociedade;
- IV. submeter ao Conselho de Administração, após aprovação da Diretoria Executiva, as propostas de aumento de capital;
- V. submeter ao Conselho de Administração, após aprovação da Diretoria Executiva, proposta de reforma do Estatuto Social;
- VI. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração o plano de negócios para o exercício social seguinte, bem como a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;
- VII. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração o orçamento empresarial da Companhia, bem como suas eventuais revisões;
- VIII. elaborar e aprovar o Relatório da Administração a ser submetido, juntamente com as Demonstrações Financeiras, à aprovação do Conselho de Administração e à ulterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração as demonstrações financeiras trimestrais;
- X. implantar Planos de Expansão para execução das obras correspondentes às redes públicas de água e/ou esgoto;
- XI. planejar e programar suas atividades de acordo com critérios técnicos atualizados;

- XII. deliberar quanto às solicitações de doações, contribuições, obras, serviços e investimentos decorrentes de contrapartidas ou de responsabilidade socioambientais às instituições cívicas, culturais e filantrópicas de utilidade pública e a órgãos dos poderes públicos municipais, estaduais e federais, sendo destinada verba de até 2,0% (dois por cento) da receita operacional bruta do exercício anterior; e
- XIII. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio, observado o disposto no artigo 93, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

ARTIGO 29 - Observado o Regimento Interno da Sociedade quanto às competências, a Diretoria Executiva da Sanasa poderá contrair empréstimos e financiamentos.

ARTIGO 30 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês e sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos; em caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do Diretor Presidente.

Parágrafo 2º - Para validade das deliberações da Diretoria exigir-se-á a presença de, no mínimo, 04 (quatro) Diretores.

ARTIGO 31 - É vedado a qualquer dos Diretores o uso gracioso da denominação social para fins estranhos aos objetivos da Sociedade, tais como cartas de fiança, endossos, avais, abonos e outros atos análogos praticados por liberalidade.

ARTIGO 32 - São atribuições do Diretor Presidente:

- I. representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo, ou fora dele, podendo desde que em conjunto com outro Diretor, constituir procuradores "ad judicia" e "ad-negotia", e autorizar prepostos;
- II. convocar e presidir as reuniões de Diretoria Executiva;
- III. propor ao Conselho de Administração a definição de quadro de cargos de confiança de assessoria, mediante livre nomeação e exoneração, em números e nível salarial a ser inserido no Regimento Interno da Sociedade;
- IV. admitir, dispensar, promover, designar para o exercício de função de confiança, transferir, licenciar e punir empregados, na forma da lei e do sistema normativo da Sanasa;
- V. dirigir, coordenar e supervisionar os diversos ramos das atividades sociais e orientar, de modo geral, os estudos econômicos e financeiros, pertinentes aos objetivos sociais, às atividades relacionadas às áreas vinculadas ao Gabinete da Presidência, nos termos do Regi-

mento Interno da Sociedade;

- VI. cumprir a função básica e as atribuições específicas constantes do Regimento Interno da Sociedade;
- VII. promover alterações na estrutura funcional da Companhia, introduzindo as modificações necessárias para melhor adequá-las às necessidades de seu desenvolvimento, submetendo ao Conselho de Administração para deliberação quando tais alterações representarem aumento de gastos; e
- VIII. exercer quaisquer outras atribuições não reservadas ao Conselho de Administração.

ARTIGO 33 - Constituem atribuições de cada Diretor:

- I. executar as atribuições relativas à sua área de atuação, responsabilizando-se pelo cumprimento das deliberações e das diretrizes do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- II. participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Sociedade e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;
- III. outras atribuições que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 1º - Ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores compete, adicionalmente, responsabilizar-se pela prestação de informações à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, além de manter atualizados os registros da companhia nessas instituições.

Parágrafo 2º - As atribuições de cada Diretor serão detalhadas no Regimento Interno da Sociedade, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 34 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, com poderes, atribuições e qualificações definidas neste Estatuto e na Lei nº 6.404/1976, no que couber, composto de 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, acionistas ou não, eleitos para um mandato de até 02 (dois) anos pela Assembleia Geral Ordinária, permitidas 02 (duas) reconduções consecutivas.

Parágrafo 1º - Atingindo o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno do membro para o Conselho Fiscal da Sanasa só poderá ocorrer após decorrido o período equivalente a 2 (dois) anos.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

ARTIGO 35 – Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em Companhia, e que não se enquadrem nas vedações de que trata o artigo 162, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/1976.

ARTIGO 36 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral, obedecido o disposto no artigo 162, Parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/1976.

ARTIGO 37 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e elegerá o seu Presidente na primeira reunião do ano.

ARTIGO 38 - Em caso de vaga, falta ou impedimento, os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes.

ARTIGO 39 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação pela Assembleia Geral;
- III. opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, relativas à modificação do capital social, orçamento empresarial, distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- IV. denunciar aos órgãos de administração os erros, fraudes, crimes ou ilícitos de que tomarem conhecimento e sugerir providências à Companhia;
- V. analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;
- VI. examinar as demonstrações financeiras de encerramento do exercício social e sobre elas opinar;
- VII. exercer suas atribuições, durante a liquidação tendo em vista as disposições especiais que a regulam;

- VIII. examinar e emitir parecer sobre alienação ou imputação de gravames de bens imóveis da Companhia;
- IX. pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva;
- X. acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros e quaisquer outros documentos e requisitar informações;
- XI. elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- XII. solicitar à auditoria independente esclarecimentos ou informações e a apuração de fatos específicos;
- XIII. solicitar aos órgãos de administração, esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

Parágrafo 1º - As atribuições e poderes conferidos por este Estatuto ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 40 - A Sanasa será obrigada a entregar aos membros em exercício do Conselho Fiscal, dentro de 10 (dez) dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de 15 (quinze) dias, contados de seu recebimento, cópias dos balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente e, quando houver, dos relatórios de execução de orçamentos.

ARTIGO 41 - Para apurar fato cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá formular, com justificativa, questões a serem respondidas por perito, cujos honorários serão pagos pela Sanasa.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA DA COMPANHIA

ARTIGO 42 - A companhia conta com área de Governança Corporativa e com os seguintes Órgãos de Assessoramento:

- I. Auditoria interna
- II. Comitê de Auditoria Estatutário
- III. Comitê de Elegibilidade Estatutário
- IV. Gestão de Riscos Corporativos
- V. *Compliance*

SEÇÃO I

DA AUDITORIA INTERNA

ARTIGO 43 - A Sociedade terá uma Auditoria Interna, composta por funcionários do seu quadro de carreira, que reportará diretamente ao Conselho de Administração e vinculada administrativamente à Presidência da companhia.

Parágrafo 1º - A Auditoria Interna deverá ser multidisciplinar integrada por membros de reputação ilibada com conhecimento nas áreas contábil, financeira, jurídica, de engenharia, de tecnologia da informação, de licitações e administrativa.

Parágrafo 2º - Os membros da Auditoria Interna não poderão acumular outras funções administrativas na sociedade, concomitantemente com as funções de auditores, permanecendo desvinculados de suas funções originárias, conduzindo os trabalhos com absoluto sigilo e autonomia.

ARTIGO 44 - Compete à Auditoria Interna:

- I. assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, compras e licitações, patrimonial, operacional e de pessoal, objetivando a economicidade, a eficiência, a eficácia, a efetividade e a equidade;
- II. conduzir e monitorar as recomendações e determinações estabelecidas pelo Conselho de Administração, decorrentes de Relatórios de Auditoria;
- III. estabelecer e monitorar planos, programas de auditoria, critérios, avaliações e métodos de trabalho, objetivando uma maior eficiência e eficácia dos controles internos administrativos, colaborando para a redução das possibilidades de erros e eliminação de atividades que não agregam valor para a companhia;
- IV. opinar, a qualquer momento, sobre a atuação das áreas de contabilidade, financeira e de licitações, propondo as medidas que julgar cabíveis;
- V. acompanhar e avaliar a efetiva execução dos contratos firmados pela Sociedade, no tocante a compra de materiais, prestação de serviços e obras;
- VI. promover diligências e elaborar relatórios por demanda dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- VII. examinar, por amostragem, contas contábeis relevantes integrantes das Demonstrações Financeiras, garantindo que o processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações sejam confiáveis, baseados nos princípios de contabilidade e em aspectos legais, fiscais e documentais, de modo a contribuir com os processos de gestão através de ações preventivas e/ou corretivas de auditorias em benefício do Sistema de Controle Interno;

- VIII. analisar no decorrer de uma auditoria as práticas contábeis, os processos e controles internos adotados pela companhia, buscando identificar assuntos críticos, eventuais riscos financeiros e potenciais contingências, e propondo os aprimoramentos que julgar necessários;
- IX. assessorar os Conselhos de Administração e Fiscal, nos assuntos de sua competência;
- X. acompanhar e analisar no decorrer de uma auditoria, processos licitatórios relevantes e/ou a execução dos contratos deles decorrentes.
- XI. conferir a adequação dos controles internos e processos de gestão de riscos e governança, em consonância com o Manual de Auditoria Interna;
- XII. conduzir as auditorias com fundamento nos apontamentos da Auditoria Independente, no Mapa de Riscos mensurados, nas recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário e por demandas específicas do Conselho de Administração;
- XIII. os membros da Auditoria Interna terão livre acesso, sem restrições, as dependências, documentos, sistemas, informações e outros elementos indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, inclusive aqueles classificados como sigilosos.

Parágrafo único - Os relatórios produzidos pela Auditoria Interna serão encaminhados na forma digital ao Diretor Presidente, ao Comitê de Auditoria Estatutário, ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração.

SEÇÃO II

DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

ARTIGO 45 - A Companhia terá um Comitê de Auditoria Estatutário como órgão auxiliar do Conselho de Administração, ao qual se reportará diretamente.

Parágrafo 1º - Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas neste estatuto:

- I. opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;
- II. supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia;
- III. supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- IV. monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia;

- V. avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes à remuneração da administração, utilização de ativos da companhia e gastos incorridos em nome da Companhia;
- VI. avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas;
- VII. elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras;
- VIII. avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a empresa for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar.

Parágrafo 2º - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

Parágrafo 3º - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá se reunir quando necessário, no mínimo mensalmente, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

Parágrafo 4º - As reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário, com suas respectivas deliberações e recomendações, serão registradas em atas e divulgadas posteriormente.

Parágrafo 5º - Caso o Conselho de Administração considere que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da Companhia, serão divulgados apenas seus extratos.

Parágrafo 6º - A restrição prevista no parágrafo anterior não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a transferência de sigilo.

Parágrafo 7º - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Parágrafo 8º - As atribuições, funcionamento, procedimentos e a forma de composição do Comitê de Auditoria Estatutário deverão observar a legislação e regulamentação vigentes e serão detalhadas por Regimento Interno específico.

ARTIGO 46 - O Comitê de Auditoria Estatutário será integrado por, no mínimo 03 (três) e, no máximo 05 (cinco) membros, que atendam cumulativamente aos requisitos de independência, conhecimento técnico e disponibilidade de tempo.

Parágrafo 1º - A designação dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário observará as seguintes regras:

- I. não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:
 - a) diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da Companhia ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;
 - b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Companhia;
- II. não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;
- III. não receber qualquer outro tipo de remuneração da Companhia ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário;
- IV. não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da Companhia, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

Parágrafo 2º - Os integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário deverão ter conhecimento técnico suficiente em matéria contábil e financeira, e pelo menos 1 (um) deles deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, ao qual caberá a coordenação.

Parágrafo 3º - Um dos representantes do Comitê de Auditoria Estatutário será necessariamente um conselheiro de administração, vedado o recebimento de remuneração cumulativa.

Parágrafo 4º - O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Companhia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

SEÇÃO III

DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE ESTATUTÁRIO

ARTIGO 47 - O Comitê de Elegibilidade Estatutário é órgão auxiliar dos acionistas, que verificará a conformidade do processo de indicação e avaliação dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário.

ARTIGO 48 - O Comitê de Elegibilidade Estatutário será integrado por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, cujas competências e atribuições serão definidas em Regimento Interno específico.

Parágrafo 1º - O Comitê de Elegibilidade Estatutário poderá ser constituído por membros de outros comitês, preferencialmente o de Auditoria, por empregados ou Conselheiros de Administração, observado o disposto nos artigos 156 e 165 da Lei nº 6.404/1976, sem remuneração adicional.

Parágrafo 2º - O Comitê de Elegibilidade Estatutário decidirá por maioria de votos, com registro em atas, na forma do Regimento Interno.

SEÇÃO IV

DA GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS

ARTIGO 49 - A área de Gestão de Riscos Corporativos é constituída por empregados da gerência de Governança Corporativa.

Parágrafo único - A Gestão de Riscos Corporativos tem atuação independente, vinculada diretamente ao Diretor-Presidente, podendo ser conduzida por ele próprio ou por outro Diretor estatutário.

ARTIGO 50 - São competências da Gestão de Riscos Corporativos:

- I. consolidar os riscos corporativos por toda a organização, possibilitando a tomada de decisões dos gestores e da alta gestão;
- II. coordenar a Gestão de Riscos Corporativos na Companhia em conjunto com as áreas, que são responsáveis pelos seus respectivos riscos;
- III. orientar, acompanhar e dar suporte às demais gerências quanto à Gestão de Riscos Corporativos, em especial aos gestores e aos Agentes de Governança;
- IV. acompanhar o monitoramento dos riscos elencados pelas áreas periodicamente, sugerindo revisão dos riscos, adequação das ações mitigatórias e dos indicadores, quando pertinentes;
- V. informar anualmente os investidores, financiadores e público em geral os Riscos Corporativos aos quais a organização está sujeita, através do Formulário de Referência da CVM e Relatório de Sustentabilidade/GRI.

SEÇÃO V

DO COMPLIANCE

ARTIGO 51 - A área dedicada ao *Compliance* da companhia é constituída por funcionários da gerência de Governança Corporativa.

Parágrafo 1º - A área responsável pelo *Compliance* tem atuação independente, vinculada diretamente ao Diretor-Presidente, podendo ser conduzida por ele próprio ou por outro Diretor estatutário.

Parágrafo 2º - A área dedicada ao *Compliance* da companhia deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração sempre que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades, ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas em relação à situação a ele relatada.

ARTIGO 52 - São competências da área de *Compliance*:

- I. adequar constantemente suas práticas ao Código de Conduta e a outras regras de boa prática de governança corporativa;
- II. atualizar, divulgar, promover treinamentos periódicos e propor medidas para o cumprimento dos Códigos de Conduta da Sociedade, bem como de todo Programa de *Compliance*, esclarecendo quaisquer dúvidas referentes ao programa;
- III. controlar e arquivar registros de autorizações para recebimento, oferecimento ou concessão de favores, brindes, presentes, viagens e refeições;
- IV. receber denúncias através do canal de denúncias de *Compliance* e encaminhamento para o Comitê de Conduta Ética; e
- V. participar, de forma permanente, e atuar como facilitador nas reuniões do Comitê de Conduta Ética; bem como acompanhar, em conjunto com a Procuradoria Jurídica, as Sindicâncias resultantes de denúncias ao Comitê de Conduta.

SEÇÃO VI

REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Posse, Impedimentos e Vedações

ARTIGO 53 - Consideram-se “órgãos estatutários” para fins deste capítulo, o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal, o Comitê de Auditoria Estatutário e o Comitê de Elegibilidade Estatutário.

ARTIGO 54 - Os membros dos órgãos estatutários deverão comprovar o atendimento das exigências legais, mediante apresentação de currículo e documentação pertinente nos termos da normatização em vigor.

Parágrafo único - Deverão ser observados os requisitos da política de indicação do acionista controlador, pelos membros por ele indicados.

ARTIGO 55 - Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no respectivo livro de atas, bem como o atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita.

Parágrafo 2º - A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato.

ARTIGO 56 - Os membros dos órgãos estatutários poderão convocar empregados para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação. As solicitações deverão ser dirigidas ao Diretor Presidente da Companhia e/ou diretor respectivo, devendo constar da convocação a data, horário e assuntos que constarão da ordem do dia.

ARTIGO 57 - Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a posse dos respectivos substitutos.

Remuneração e Licenças

ARTIGO 58 - A remuneração dos membros dos órgãos estatutários será fixada pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de vencimentos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausência ou impedimento temporário.

ARTIGO 59 - Os diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 3 (três) meses, o qual deverá ser registrado em ata.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 60 - O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a Diretoria Executiva elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 61 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda, conforme estabelece o artigo 189 da Lei nº 6.404/1976.

ARTIGO 62 - O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

- I. A parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- II. A parcela correspondente a 6% (seis por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos nos artigos 195-A e 202, I, II e III da Lei nº 6.404/1976, será distribuída aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo 1º - Poderá a Diretoria Executiva propor ao Conselho de Administração, para deliberação em Assembleia Geral, a destinação do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, podendo esta deliberar distribuí-los aos acionistas ou destiná-lo à constituição de Reserva para Investimentos, que obedecerá aos seguintes princípios:

- I. Seu saldo, em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;
- II. A reserva tem por finalidade assegurar o plano de investimentos e seu saldo poderá ser utilizado: na absorção de prejuízos, sempre que necessário; na distribuição de dividendos, a qualquer momento; nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei; e na incorporação ao capital social.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, trimestralmente, para efeito de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio que vier a ser pago por opção da companhia, na forma do artigo 9º da Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995, deverá ser deduzido do valor do dividendo obrigatório de que trata o inciso II, do *caput* deste artigo, conforme faculta o Parágrafo 7º do artigo 9º da referida lei.

Parágrafo 4º - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo 5º - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescreverão em favor da Sociedade, findo o período de 01 (um) ano contado do prazo em que tenham sido disponibilizados aos acionistas.

Parágrafo 6º - Observada a legislação vigente, o Conselho de Administração poderá propor à Assembleia Geral o pagamento de juros sobre o capital próprio ou dividendos aos acionistas, a título de remuneração.

CAPÍTULO VIII

DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 63 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer modo e prazo de quitação, eleger liquidantes, bem como o respectivo Conselho Fiscal, fixando as respectivas remunerações.

Parágrafo Único - Depois de efetuado o pagamento das dívidas e o reembolso do capital aos acionistas, inclusive a participação que tiverem nas reservas legais, o acervo remanescente reverterá para o Município de Campinas.

CAPÍTULO IX

MECANISMO DE DEFESA

ARTIGO 64 - A Companhia assegurará aos membros dos órgãos estatutários, por meio de profissional externo a ser contratado, a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º - A mesma proteção fica estendida aos empregados, prepostos e mandatários da Companhia, que tenham atuado nos limites dos poderes a eles conferidos.

Parágrafo 2º - Por autorização da Diretoria Executiva, desde que não implique conflito de interesses, fica assegurado para providências preliminares a assistência de advogado do quadro profissional da Companhia.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá, a seu critério, manter permanentemente contratado ou pré-qualificado um ou mais escritórios de advocacia de reconhecida reputação profissional para estar em condições de assumir, a qualquer tempo, a defesa técnica dos agentes abrangidos por este artigo.

Parágrafo 4º - Se, por qualquer motivo, não houver escritório de advocacia contratado ou pré-qualificado pela Companhia, o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança,

caso em que os honorários e outras despesas incorridas na defesa técnica serão reembolsados ou adiantados pela Companhia, após a comprovação da realização da despesa ou de sua iminência, desde que os valores envolvidos tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração quanto à sua razoabilidade.

Parágrafo 5º - Quando a Companhia não aprovar em tempo hábil o profissional indicado para assumir a defesa, o interessado poderá contratá-lo por sua própria conta, fazendo jus ao reembolso dos respectivos honorários advocatícios fixados, nos limites aprovados pelo Conselho de Administração quanto à sua razoabilidade.

Parágrafo 6º - A Companhia assegurará a defesa técnica e o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, bem como arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza e depósitos para garantia de instância.

Parágrafo 7º - O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à Companhia os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando ao interesse da Companhia.

Parágrafo 8º - A Companhia poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários, para a cobertura de responsabilidades decorrentes do exercício de suas funções.

CAPÍTULO X

ARBITRAGEM

ARTIGO 65 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, daquelas decorrentes das disposições contidas na Lei Federal nº 6.385/1976, na Lei Federal nº 6.404/1976, neste Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 66 - Considera-se Acionista Controlador da Sociedade o Município de Campinas, de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/1976, por esta deter a maioria acionária.

ARTIGO 67 - Os casos omissos ou duvidosos constantes deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 68 - Os empregados da Sociedade que venham a ser eleitos pelo Conselho de Administração para cargo na Diretoria Executiva terão seus contratos de trabalho suspensos durante o período da gestão.

ARTIGO 69 - Os empregados da Sociedade que tenham sido eleitos Diretores, terão sua remuneração equiparada ao dos honorários fixados pela Assembleia Geral para os administradores.

Parágrafo 1º - A remuneração do empregado que for inferior à fixada para os Diretores será completada até o nível estabelecido.

Parágrafo 2º - Na hipótese de a remuneração do empregado exceder o nível da dos Diretores, ela permanecerá inalterada.

ARTIGO 70 - Não poderão participar do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, além dos impedidos por lei, todos aqueles que, diretamente ou na qualidade de sócios ou dirigentes de empresas lucrativas que:

- I. estejam em mora para com a Sanasa;
- II. tenham causado prejuízo à Sanasa ou sejam-lhe devedores;
- III. tenham liquidado seus débitos junto à Sanasa depois de cobrança judicial; ou
- IV. tenham participado de empresas ou sociedades que, nos cinco anos anteriores, estiveram em situação de inadimplência para com a Sanasa.

ARTIGO 71 - Os Conselheiros de Administração e a Diretoria Executiva, juntamente com os membros do Conselho Fiscal, são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

ANEXO VI
Assembleia Geral e Administração
(Itens 7.3 a 7.6 do Anexo C da Resolução CVM nº 80/2022)

7.3 Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

Órgão: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
a.	Nome: Gustavo Di Tella Ferreira
b.	Data de nascimento: 20/08/1959
c.	Profissão: Administrador de Empresas
d.	CPF ou número do passaporte: 076.604.078-05
e.	Cargo eletivo ocupado: Conselheiro de Administração (Efetivo)
f.	Data de eleição: 14/12/2023
g.	Data da posse: 14/12/2023
h.	Prazo do mandato: 25/10/2025
i.	Se foi eleito pelo controlador ou não: sim
j.	Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: não
k.	Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: 14/12/2023
l.	<p>Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</p> <p>Formação: Educação Física - PUCCAMP - Pontifícia Universidade Católica de Campinas - 1984 Administração de Empresas - PUCCAMP - Pontifícia Universidade Católica de Campinas - 1996 MBA Gestão de Negócios - 2005 MBA Executivo em Marketing</p> <p>Atuação Profissional: Prefeitura Municipal de Campinas - Secretário Municipal de Trabalho e Renda – 2021 a 2023 Hospital Vera Cruz - Coordenador Comercial – 2004 a 2017 Tênis Clube de Campinas - Gerente Geral – 2003 a 2004 Unimed Limeira - Gerente Comercial – 2002 a 2003 Unimed Campinas - Supervisor de Vendas – 1997 a 2002 Prefeitura Municipal de Campinas - Diretor Municipal de Esportes - 1993 a 1996 Sociedade Hípica de Campinas - Técnico Esportivo – 1980 a 1982 Tênis Clube de Campinas - Técnico Esportivo – 1979 a 1980 e 1982 a 1992</p>
m.	<p>Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</p> <p style="margin-left: 20px;">i. condenação criminal: não</p>

Órgão: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas: não
- iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: não

Órgão: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

a.	Nome: Éder Massoco
b.	Data de nascimento: 05/10/1962
c.	Profissão: Economista
d.	CPF ou número do passaporte: 079.864.768-00
e.	Cargo eletivo ocupado: Conselheiro de Administração (Efetivo)
f.	Data de eleição: 29/04/2024
g.	Data da posse: 29/04/2024
h.	Prazo do mandato: 25/10/2025
i.	Se foi eleito pelo controlador ou não: sim
j.	Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria: não
k.	Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos: 29/04/2024
l.	<p>Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.</p> <p>Formação: Economia – PUC Campinas.</p> <p>Atuação Profissional: Banco Real Receita Federal - Departamento de Marketing BOMCAR - Coordenador de Turismo Internacional Secretário de Esportes e Turismo - 2005-2012</p>
m.	<p>Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. condenação criminal: não ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas: não iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer: não

7.4 Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não aplicável

7.5 Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a) administradores do emissor:

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre administradores da Companhia.

b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor:

Não aplicável

c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor:

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre administradores da Companhia e controladores diretos ou indiretos.

d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor:

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre administradores da Companhia e administradores das sociedades controladoras diretas ou indiretas.

7.6 Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social:

Não aplicável.

b) controlador direto ou indireto do emissor:

Não houve relação de subordinação, prestação de serviço ou controle nos 3 (três) últimos exercícios sociais entre administradores da Companhia e controlador direto ou indireto do emissor.

c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas:

Não aplicável.